



114

1.º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ewandro Leonelles
Escrivão Autorizado
JAÚ - EST. DE S. PAULO

Exmo. Sr.

Oficial do Primeiro Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaú (SP)

Avenida Rodolpho Magnani, nº. 766 - Bairro: Centro – CEP: 17210-100

Jaú - São Paulo

Eu, Luiz Henrique Leonelli Agostini, brasileiro, casado, advogado, natural de Jaú (SP), nascida aos 18/08/1981, residente e domiciliado na cidade de Jaú (SP), à Alameda Doutor Júlio Esperança, nº. 467 - Aptº. 132 – Bairro: Vila Santa Terezinha - CEP: 17211-000, portador do RG nº. 34.195.317-9 SSP/SP e do CPF/MF nº. 293.871.286-06; Presidente da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS – "NOSSO LAR", inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.194.213/0001-00 – Datado de 29/05/1974, onde o Estatuto Social foi protocolado sob nº. 4475, registrado, averbado, digitalizado e microfilmado sob nº. 30145, datado de 17/07/2012 no Primeiro Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaú (SP), aqui venho à presença de V.Sa., requerer-se digno conceder-lhe o registro da Vigésima Segunda Assembléia Geral Extraordinária (AGE) que trata da Segunda Alteração, Adequação e Reforma do Estatuto Social da referida sociedade.

Termos em que,
P. Deferimento.
Jaú (SP), 03 de Maio de 2016.

Luiz Henrique Leonelli Agostini
Presidente



115

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

Datada de 03/05/2016



ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR"

CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 – Datado de 29/05/1974

Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 751 de 02/10/1962

Utilidade Pública Estadual – Lei nº. 5.145 de 07/01/1959

CRCE sob nº. 1784/2012 – Datado de 10/07/2015

Pelo presente edital, ficam convocados os membros desta associação, em pleno gozo de seus direitos e a quem possa interessar a fim de se reunirem para a Vigésima Segunda Assembleia Geral Extraordinária (AGE) na ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.194.213/0001-00 – Datado de 29/05/1974, em sua sede social à Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina – CEP: 17206-180 – no município de Jaú, Estado de São Paulo, no dia 03 de Maio de 2016 – Terça-Feira – às 20:00 horas em primeira convocação, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, ou seja, às 20 hs. e 30 min., com qualquer número, para deliberarem sobre:

➤ Segunda Alteração, Adequação e Reforma do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", em atendimento ao Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, conforme a Lei nº. 13.019/2014 e a Lei nº. 13.204/2015.

➤ A publicação do Jornal Gente de Jaú (SP), está em anexo.

Jaú (SP), 25 de Abril de 2016.

Luiz Henrique Leonelli Agostini
Presidente

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, nº. 1.470 – Bairro: Jardim Carolina – CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 – Jaú - SP
 Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.385/88 – Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob nº. 1.278
 Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob nº. 528 – Registro de Personalidade Jurídica sob nº. 65
 Utilidade Pública pela Lei Estadual nº. 5.145 de 07/01/1959 – Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
 CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 – Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br

SERRALHEIRO DE MANUTENÇÃO..... 1
TECNICO EM INTELIGENCIA (GRUPO DE INFORMAÇÕES) .. 1

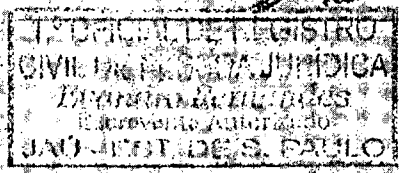
Interessados comparecer munidos com o número do PIS, CARTEIRA DE TRABALHO, CPF e RG ou se cadastrar pelo site <http://maisemprego.mte.gov.br>.

O Posto de Atendimento ao Trabalhador PAT-JAÚ fica na Rua 13 de Maio, 347, centro, Jaú. Fone: (14) 3622-6375/3622-6432. E-MAIL: patjau@jau.sp.gov.br. Atendimento das 8 às 17h.

dos associados patrimoniais em pleno gozo de seus direitos sociais, ou, caso não se atinja esse quórum, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer numero de associados patrimoniais presentes, para deliberação sobre os seguintes assuntos, a constarem da ordem do dia: 1) Aprovação da Ata da Assembleia Geral anterior; 2) Apreciação do relatório do último exercício; 3) Análise das contas do último exercício; 4) assuntos de interesse geral.

Jaú/SP, 28 de abril de 2016.

NELSON PRADO SAMPAIO NETO
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VIGÉSSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

Datada de 03/05/2016

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR"

CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974

Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 751 de 02/10/1962

Utilidade Pública Estadual - Lei nº. 5.145 de 07/01/1959

CRCE sob nº. 1784/2012 - Datado de 10/07/2015

Pelo presente edital, ficam convocados os membros desta associação, em pleno gozo de seus direitos e a quem possa interessar a fim de se reunirem para a Vigésima Segunda Assembleia Geral Extraordinária (AGE) na ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974, em sua sede social à Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro Jardim Carolina - CEP: 17206-180 - no município de Jaú, Estado de São Paulo, no dia **03 de Maio de 2016 - Terça-Feira - às 20:00 horas** em primeira convocação, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, ou seja, **às 20 hs e 30 min**, com qualquer número, para deliberarem sobre:

> Segunda Alteração, Adequação e Reforma do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", em atendimento ao Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, conforme a Lei nº. 13.019/2014 e a Lei nº. 13.204/2015.

Jaú (SP), 25 de Abril de 2016.

Luiz Henrique Leonelli Agostini
Presidente

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro Jardim Carolina - CEP: 17206-180 - Tel.: (14) 3622-1883 - Jaú - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.366/06 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob nº. 1.270
Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenções (CEAS) sob nº. 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob nº. 58
Utilidade Pública pela Lei Estadual nº. 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonosolar_jau@yahoo.com.br



1.º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Evandro Fernandes
Escritor de Autorizado
JAU - EST. DE S. PAUL 117

LISTA DE PRESENÇA

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR"

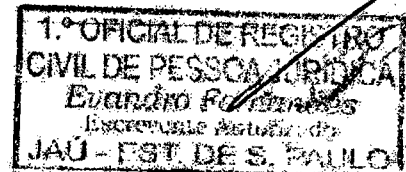
CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 – Datado de 29/05/1974
Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 751 de 02/10/1962
Utilidade Pública Estadual – Lei nº. 5.145 de 07/01/1959
CRCE sob nº. 1784/2012 – Datado de 10/07/2015

Data: 03/05/2016 – Terça-feira - às 20:00 hs.

Local: Avenida do Café, nº. 1470 – Bairro: Jardim Carolina – CEP: 17206-280 – Jau (SP)

Pauta: Vigésima Segunda AGE - Segunda Alteração, Adequação e Reforma do Estatuto Social vigente; em atendimento ao Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, conforme a Lei nº. 13.019/2014 e a Lei nº. 13.204/2015.

NOME	RG	Assinatura
Luiz Henrique Leonelli Agostini	34.195.317-9 SSP/SP	
Gustavo Henrique Dantas de Miranda	25.126.220-0 SSP/SP	
Alberto Jorge de Paiva Ledo	01.708.352 SSP/SP	
Marcos Antonio Martins	11.507.688-8 SSP/SP	
Sebastião Nunes	06.386.535-X SSP/SP	
Paulo Zuardi	05.076.946-7 SSP/SP	
Caroline Escanuela Goes Agostini	30.758.518-9 SSP/SP	
Paulo Cesar Rufino	22.414.478-9 SSP/SP	
Carolina Carr Nassar	28.173.339-9 SSP/SP	



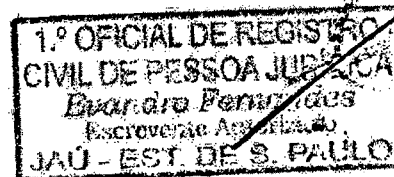
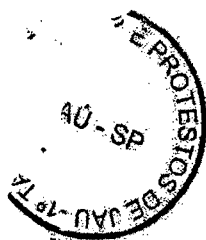
ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA **118**

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR".

Ata da Vigésima Segunda Assembléia Geral Extraordinária (AGE), que teve como pauta o seguinte item:
Segunda Alteração, Adequação e Reforma do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", em atendimento ao Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, conforme a Lei nº. 13.019/2014 e a Lei nº. 13.204/2015. A Vigésima Segunda Assembléia Geral Extraordinária (AGE) foi realizada na sede social da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", à Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - no município de Jau, Estado de São Paulo, no terceiro dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis (03/05/2016), a partir das vinte horas (20:00 hs). Convocados que foram previamente, em primeira convocação às 20:00 hs (vinte horas) e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, ou seja, às 20 hs e 30 minutos (vinte horas e trinta minutos) conforme edital de convocação publicado no Jornal Gente de Jau (SP), datado do vigésimo nono dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis (29/04/2016). Em atendimento ao Estatuto Social, em seu Artigo 20, o qual foi protocolado sob nº. 4475, registrado, averbado, digitalizado e microfilmado sob nº. 30145, datado de 17/07/2012 no Primeiro Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jau (SP). A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", está inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974; Declarada de Utilidade Pública Municipal - UPM, nos termos da Lei nº. 751, de 02 de Outubro de 1962; Declarada de Utilidade Pública Estadual - UPE, nos termos da Lei nº. 5.145, de 07 de Janeiro de 1959; inscrita no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, conforme Decreto nº. 57.501 de 08 de Novembro de 2011 - Governo do Estado de São Paulo - Casa Civil - Corregedoria Geral da Administração, com Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE sob nº. 1784/2012 - com a Data de Emissão em 10/07/2015. A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" é uma organização do terceiro setor, instituída como pessoa jurídica de direito privado, que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, com independência administrativa e financeira, em caráter de segmento comunitário, entidade civil sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro à Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - no município de Jau, Estado de São Paulo; regida pelo seu Estatuto Social. Reuniram-se para a Vigésima Segunda Assembléia Geral Extraordinária (AGE), atendendo a convocação do edital, previamente feita a todos os interessados, maiores e capazes, de realizar este ato, que á entrada assinaram a folha de presença, que teve como pauta a Segunda Alteração, Adequação e Reforma do

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jau - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob nº. 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob nº. 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob nº. 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual nº. 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abricaoossolar_lau@yahoo.com.br

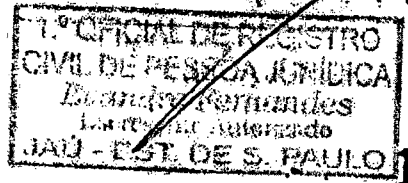


119

1 Estatuto Social. Aberta a sessão, e depois de verificadas e conferidas às presenças das pessoas presentes,
 2 constatando-se o "quorum" necessário, em primeira convocação, às 20:00 hs (vinte horas), para esta
 3 Vigésima Segunda Assembléia Geral Extraordinária (AGE), pedindo a palavra o presidente Luiz Henrique
 4 Leonelli Agostini convidou a mim, Alberto Jorge de Paiva Ledo, para secretariar o ato. Dando prosseguimento, o
 5 presidente, informou sobre a necessidade de se convocar esta Vigésima Segunda Assembléia Geral
 6 Extraordinária (AGE), para o item constante da pauta que é a Segunda Alteração, Adequação e Reforma do
 7 Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", onde o presidente em
 8 exercício justificou as alterações estatutárias, uma vez que a entidade recebe recursos públicos, ou seja, das 03
 9 (três) esferas de governo, (municipal, estadual e federal); e, pelo motivo do Estatuto Social vigente não estar
 10 atendendo a legislação atual, ou seja, as Leis nº. 13.019/2015 e nº. 13.204/2015. O presidente em exercício
 11 expôs os motivos para esta Segunda Alteração, Adequação e Reforma do Estatuto Social da
 12 ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", em atendimento ao Novo Marco Regulatório
 13 das Organizações da Sociedade Civil, conforme a Lei nº. 13.019/2014 e a Lei nº. 13.204/2015, onde neste
 14 ato também, consolidou-se, adequou-se e reformou-se o estatuto social em quase sua totalidade, ou seja, foram
 15 alterados, adequados e reformados a maioria dos Capítulos e Artigos constantes do estatuto Social vigente,
 16 para que a entidade possa realizar os pleitos de recursos financeiros, através de termos de cooperação; de
 17 termos de fomento; convênios e emendas parlamentares, com as 03 (três) esferas de governo, atendendo assim
 18 as novas legislações supra citadas. O presidente em exercício, faz uma breve apresentação dos Capítulos do
 19 novo estatuto, que após ser registrado entrará em vigor: no Capítulo I - Denominação, Natureza Jurídica,
 20 Sede e Foro, Filiais e Prazo de Duração, o mesmo foi reformado, ampliado e adequado para que possa
 21 atender a legislação vigente; no Capítulo II - Objetivos, Finalidade e Missão, foram mantidos os artigos
 22 existentes do estatuto social em vigor, e inseridos artigos para que possa atender a legislação vigente; no
 23 Capítulo III - Associados, Direitos, Deveres e Penalidades, foram mantidos os artigos do estatuto social em
 24 vigência, porém, foram reformados, desmembrados em Seção, em atendimento as legislações supra citadas; no
 25 Capítulo IV - Assembléia Geral e Administração, foram mantidos os artigos do estatuto social em vigência,
 26 porém, foram reformados, desmembrados em Seção, em atendimento as legislações supra citadas; o Capítulo V
 27 - Do Processo Eleitoral foi incluído inteiro; o Capítulo VI - Da Diretoria, foram mantidos os artigos do estatuto
 28 social em vigência, e incluídos incisos de acordo com a Lei 13.204/2015; Capítulo VII - Do Conselho Fiscal
 29 foram mantidos os artigos do estatuto social em vigência; Capítulo VIII - Do Patrimônio, Das Fontes de
 30 Recursos, Das Despesas - foram mantidos os artigos constantes do Capítulo II e do Capítulo VIII do estatuto
 31 social vigente, e incluídos incisos de acordo com a Lei 13.204/2015; Capítulo IX - Da Liberação dos Recursos,

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Jau - SP
 Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276
 Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
 Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
 CNPJ/ME n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abricaoossolar_jau@yahoo.com.br



120

1. **Da Movimentação Financeira e Aplicação dos Recursos e Das Alterações na Parceria e Outros**, este capítulo foi inserido na íntegra, ou melhor, incluído, uma vez que não constava do estatuto social vigente, e isto se dá em atendimento as novas legislações vigentes; **Capítulo X - Prestação de Contas**, este capítulo foi inserido na íntegra, ou melhor, incluído, uma vez que não constava do estatuto social vigente, e isto se dá em atendimento as novas legislações vigentes; **Capítulo XI - Das Disposições Gerais**, neste último capítulo foram incluídos os **Artigos 88; Artigo 89; Artigo 90, Artigo 91 e Artigo 92**, em conformidade com as legislações vigentes. O presidente em exercício informou ainda, que a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR"**, após o registro deste estatuto no cartório, estará pleiteando a qualificação de **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, uma vez que foi extinto pelo Ministério da Justiça, o título de **Declaração de Utilidade Pública Federal - UPF**, por se tratar de uma lei mais antiga, permanecendo somente a qualificação desta última a - **OSCIP**. Após a discussão da pauta supracitada o Presidente perguntou aos presentes se todos estavam de acordo, ao que se teve assentimento unânime. Isto posto, e devidamente aprovado, redigiu-se esta ata, para normatizar a organização, seguido das assinaturas devidas, para registro no cartório competente e averbações de praxe. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu as presenças e deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata, que vai devidamente assinada para que se cumpram os fins legais.

17 Jaú (SP), 03 de Maio de 2016.

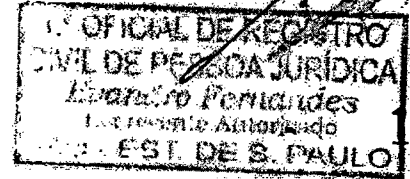
Luiz Henrique Leonelli Agostini
Presidente



Alberto Jorge de Paiva Ledo
Secretário



1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jaú - SP
 BEL REGIANE APOLINÁRIO GARCIA BARBOSA / TABELIA
 Rua Paulo Mucchi, 188 - Centro - CEP: 17206-280 - Jaú / SP - Fone: (14) 3622-1953 - e-mail: (14) 3622-1953
 RECONHECO DO SPANINHA, 1117 - SPANINHA, 1117 (14375) LUIZ HENRIQUE LEONELLI AGOSTINI, (14375) ALBERTO JORGE DE PAIVA LEDO que confere(a) com o(s) para(a) de(a) depositado(s) neste Tabelionato em 24 de Maio de 2016.
 Em testemunho da Verdade
 THALES SYQUEIRA SOUTO, ESCRIVENTE
 Valor R\$ 10,70 - Valor em letras com Selo de Autenticidade



**SEGUNDA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DO
ESTATUTO SOCIAL DA**

**ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS -
"NOSSO LAR"**

Avenida do Café, n.º 1470 -

Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 -

Jaú (SP)

CNPJ/MF n.º. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974

Utilidade Pública Municipal - Lei n.º. 751 de 02/10/1962

Utilidade Pública Estadual - Lei n.º. 5.145 de 07/01/1959

CRCE sob n.º. 1784/2012 - Datado de 10/07/2015

Vigésima Segunda Assembléia Geral Extraordinária (AGE)

Datada de 03/05/2016

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

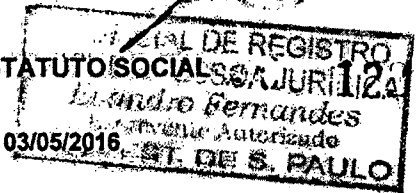
Avenida do Café, n.º. 1470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jaú - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC/12.365/86 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º. 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º. 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º. 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º. 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF n.º. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



00123

SEGUNDA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA JURÍDICA

Vigésima Segunda Assembléia Geral Extraordinária (AGE) - 03/05/2016

**ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR"**

CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 – Datado de 29/05/1974

Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 751 de 02/10/1962

Utilidade Pública Estadual – Lei n.º 5.145 de 07/01/1959

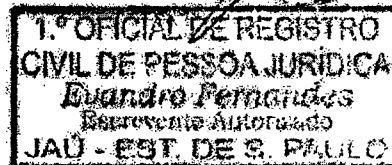
CRCE sob n.º 1784/2012 – Datado de 10/07/2015

ÍNDICE

CAPÍTULO I	Da Denominação, Natureza Jurídica, etc.....	01
CAPÍTULO II	Dos Objetivos, Finalidades e Missão.....	02
CAPÍTULO III	Associados, Direitos, Deveres e Penalidades.....	08
Seção I	Associados.....	08
Seção II	Direitos.....	09
Seção III	Deveres.....	11
Seção IV	Penalidades.....	11
CAPÍTULO IV	Assembléia Geral e Administração.....	13
Seção I	Assembléia Geral (AG).....	13
CAPÍTULO V	Do Processo Eleitoral.....	17
Seção I	Das Disposições Gerais.....	17
Seção II	Da Convocação.....	18
Seção III	Do Direito do Voto e da Elegibilidade.....	18
Seção IV	Da Formação, Apresentação e Inscrição das Chapas.....	19
Seção V	Das Eleições.....	20
Seção VI	Da Apuração.....	20
Seção VII	Da Posse.....	20
CAPÍTULO VI	Da Diretoria.....	21
CAPÍTULO VII	Do Conselho Fiscal.....	24
CAPÍTULO VIII	Do Patrimônio, Das Fontes de Recursos, Das Despesas.....	26
Seção I	Do Patrimônio.....	26
Seção II	Das Fontes de Recursos.....	27
Seção III	Das Despesas.....	28
CAPÍTULO IX	Da Liberação dos Recursos, Da Movimentação Financeira e Aplicação dos Recursos, Das Alterações na Parceria e Outros.....	30
Seção I	Da Liberação dos Recursos.....	30
Seção II	Da Movimentação Financeira e Aplicação dos Recursos.....	31
Seção III	Das Alterações na Parceria e Outros.....	32
CAPÍTULO X	Da Prestação de Contas.....	32
CAPÍTULO XI	Das Disposições Gerais.....	33

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º 1.470 – Bairro: Jardim Carolina – CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 – Jaú - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 – Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 – Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 – Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 – Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrinossolar@uol.com.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO SOCIAL DA**

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR"

123

CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 – Datado de 29/05/1974

Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 751 de 02/10/1962

Utilidade Pública Estadual – Lei nº. 5.145 de 07/01/1959

CRCE sob nº. 1784/2012 – Datado de 10/07/2015

Vigésima Segunda Assembléia Geral Extraordinária (AGE) – Datada de 03/05/2016

Conforme Ata da Vigésima Segunda Assembléia Geral Extraordinária (AGE) datada de 03/05/2016, onde, adequa-se, altera-se e reforma-se o Estatuto Social vigente, o qual protocolado sob nº. 4475, registrado, averbado, digitalizado e microfilmado sob nº. 30145, datado de 17/07/2012 no Primeiro Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaú (SP).

CAPÍTULO I

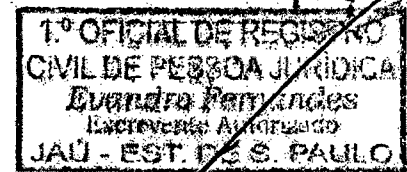
Da Denominação, Natureza Jurídica,

Sede e Foro, Filiais e Prazo de Duração

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", está inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.194.213/0001-00 – Datado de 29/05/1974; Declarada de Utilidade Pública Municipal - UPM, nos termos da Lei nº. 751, de 02 de Outubro de 1962; Declarada de Utilidade Pública Estadual - UPE, nos termos da Lei nº. 5.145, de 07 de Janeiro de 1959; inscrita no Cadastro Estadual de Entidades – CEE, conforme Decreto nº. 57.501 de 08 de Novembro de 2011 – Governo do Estado de São Paulo – Casa Civil – Corregedoria Geral da Administração, com Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE sob nº. 1784/2012 – com a Data de Emissão em 10/07/2015. A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" é entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (Conforme Lei 13.204/2015 - Art. 2º. Inciso 1-a).

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, nº. 1.470 – Bairro: Jardim Carolina – CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3822-1953 – Jaú - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.385/86 – Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob nº. 1.278
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob nº. 528 – Registro de Personalidade Jurídica sob nº. 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual nº. 5.145 de 07/01/1959 – Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 – Datado de 29/05/1974 – E-mail: abrigonossolar.ja@vahoo.com.br



§ 1º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", tem sua sede e foro à Avenida do Café, nº. 1470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-180 - no município de Jau, Estado de São Paulo, a qual está regida por este ESTATUTO SOCIAL e pelas normas legais pertinentes. 124

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", por deliberação da Diretoria, poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais e/ou unidades em qualquer parte do território nacional, com o objetivo de cumprir suas finalidades, as quais serão regidas pelo Estatuto Social.

§ 3º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

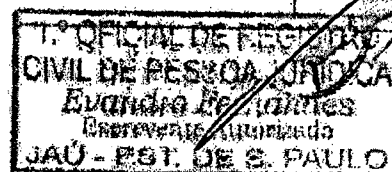
Dos Objetivos, Finalidades e Missão

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", é uma organização de prestação de serviços com duração por tempo indeterminado, nas áreas de ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO e SAÚDE que tem como finalidade desenvolver projetos sociais, observando-se a forma complementar de participação das organizações, atendendo toda a população em parceria com a União, os Estados e Municípios.

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", tem por finalidade as atividades da Assistência Social de interesse público e de cunho social, executando os Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens (0 a 18 anos), integrando a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e está organizado em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e políticas nacionais, em especial aquelas diretamente relacionadas ao tema como: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº. 8.069/1990; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS); a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" - Resolução Conjunta nº. 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; o Plano Decenal dos Direitos humanos e as Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos de Crianças e Adolescentes sem cuidados parentais.

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jau - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.278
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1982 Lei 751
CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



§ 2º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", tem por missão o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (0 a 18 anos); Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

§ 3º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", dedica-se ao Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para crianças e adolescentes (0 a 18 anos) com vínculos de parentesco - irmãos, primos etc. - devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento é realizado até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço está organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas" Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

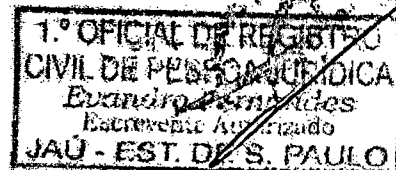
§ 4º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" de acordo com o previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tem como objetivo o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes (0 a 18 anos), bem como, tem a finalidade de assegurar atendimentos e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

§ 5º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", tem por missão ofertar serviço de forma continuada para crianças e adolescentes (0 a 18 anos) espaço de moradia e sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento com atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de construção de vínculos interpessoais e familiares que oportunizem a construção de independência e auto-cuidado.

§ 6º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", oferece trabalho técnico para a análise das demandas das crianças e adolescentes (0 a 18 anos), orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência; e ainda promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil; bem como realizar a alimentação de sistema de registro dos dados, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Jau - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.278
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1982 Lei 751
CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



§ 7º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" tem por finalidade de proporcionar o acolhimento provisório para crianças e adolescentes (0 a 18 anos) afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), aplicada por autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta

126

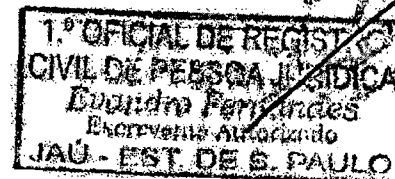
§ 8º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", deixa previsto o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (0 a 18 anos) a garantia de colocação em família substituta, sempre que houver impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

Objetivos Gerais

- I. Promoção da Assistência Social; (o que inclui, de acordo com o Art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho);
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação;
- IV. Promoção da saúde, observando-se a forma complementar de participação;
- V. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do voluntariado;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI. Organizações Religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
- XII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jau - SP
 Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.385/86 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1276
 Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
 Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
 CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br

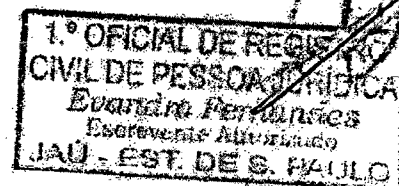


127

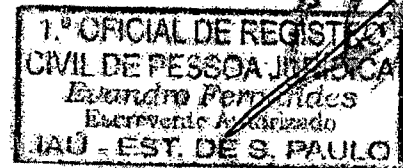
- XIII. Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;
- XIV. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XV. Promover a convergência de projetos ou programas nos âmbitos da saúde, educação, assistência social;
- XVI. Ampliar a autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis;
- XVII. Estimular hábitos alimentares saudáveis;
- XVIII. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- XIX. Promover a segurança alimentar e nutricional, na forma do art. 3º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, bem como assegurar o direito humano à alimentação adequada em todo território nacional;
- XX. Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- XXI. Instituir processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;
- XXII. Fortalecer as ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;
- XXIII. Apoiar as iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei nº. 11.346, de 2006;
- XXIV. Promover o monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.
- XXV. Articular programas e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o direito humano à alimentação adequada, observando as diversidades social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade;
- XXVI. Contribuir para a proposição e disponibilização de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e monitorar sua aplicação;
- XXVII. Participar na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, nas suas respectivas esferas de atuação;
- XXVIII. Estimular a criação, no âmbito dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional, de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada;
- XXIX. Aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN por meio de termo de participação, observados os princípios e diretrizes do Sistema;
- XXX. Potencializar as manifestações culturais locais e o conhecimento popular na construção de alternativas individuais e coletivas que favoreçam a promoção da saúde;

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17208-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jau - SP.
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.278
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



- XXXI. Promover conforme previsto no primeiro Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a oferta de alimentos aos estudantes, trabalhadores e pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar; a educação para segurança alimentar e nutricional; a apoio a pessoas com necessidades alimentares especiais; a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar para o abastecimento e formação de estoques e a alimentação e nutrição para a saúde.
- XXXII. Desenvolver novos modelos não lucrativos de emprego e crédito;
- XXXIII. Elaborar programas e projetos para geração de renda e emprego;
- XXXIV. Promover intercâmbios, programas e ações com empresas de direito privado ou não, governos e organismos nacionais e internacionais visando disseminar o conceito e a prática do desenvolvimento sustentável e outras ações que garantam a melhor aplicação dos diversos recursos, de forma a obter o melhor retorno social;
- XXXV. Construir o processo de saída das ruas, respeitando-se as especificidades do atendimento;
- XXXVI. Contribuir para restaurar e preservar a integridade e autonomia das crianças e adolescentes;
- XXXVII. Oferecer orientação profissional para o adolescente no mundo do trabalho;
- XXXVIII. Promover ações para a capacitação profissional dos adolescentes e jovens;
- XXXIX. Acolher e garantir proteção integral as crianças, adolescentes e jovens, bem como oferecer capacitação profissional aos adolescentes e jovens com vistas à geração de renda e autonomia;
- XL. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- XLI. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- XLII. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- XLIII. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- XLIV. Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- XLV. Garantir a colocação em família substituta, sempre que houver impossibilidade do reestabelecimento e/ou preservação de vínculos com a família de origem respeitando-se as especificidades do atendimento;
- XLVI. Contribuir para restaurar e preservar a integridade e autonomia das crianças, adolescentes e jovens;
- XLVII. Oferecer orientação profissional para o mundo do trabalho;
- XLVIII. Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
- XLIX. Promover o Trabalho Social essencial ao Serviço de Acolhida - Segurança de Acolhida;
- L. Promover a Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- LI. Promover a Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social;
- LII. Promover e fomentar ações de educação para a cidadania;



- LIII. Acolher e garantir proteção integral as crianças e adolescentes, bem como oferecer capacitação profissional aos adolescentes e jovens com vistas à geração de renda e autonomia;
- LIV. Promover e fomentar, tendo como objetivo central contemplar os princípios da reabilitação psicossocial, oferecendo as crianças, adolescentes e jovens um amplo projeto de reintegração social, por meio de programas de alfabetização, de reinserção no trabalho, de mobilização de recursos comunitários, de autonomia para as atividades domésticas e pessoais e de estímulo à formação de associações de usuários, familiares e voluntários;
- LV. Promover e prestigiar todos os trabalhos idôneos que tenham as mesmas finalidades esposadas pela ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR".

129

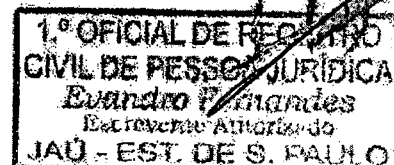
§ 1º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", em atendimento ao Novo Código Civil (NCC), em seu Artigo 54 - Inciso IV, observa que as fontes de recursos para sua manutenção e para a realização das atividades acima previstas, configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", deixa previsto que poderá, para a consecução do seu objeto social celebrar acordos, convênios, contratos de gestão, termos de cooperação, termos de fomento, termos de parcerias e contratos de financiamento de programas e projetos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, particulares ou públicas, devendo prever nesses atos, uma parcela financeira específica para manutenção de suas atividades administrativas, proporcionais aos custos e necessidades de cada compromisso; bem como, participar de outras entidades ou empresas, públicas ou privadas, cuja finalidade seja coincidente com o seu objeto social; e praticar todos os demais atos direta ou indiretamente relacionados como seu objeto social.

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços e/ou filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regulamentadas pelo Estatuto Social vigente, pelo Regimento Interno Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Fiscal e terá um Regulamento de Compras de Bens e Serviços, com base na Lei 8.666/93 que, foram aprovados pela Assembléia Geral (AG) e pela Diretoria, e assim disciplinarão seu funcionamento.

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jau - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", preza pela gestão pública democrática, pela participação social, pelo fortalecimento da sociedade civil, pela transparência na aplicação dos recursos públicos, e não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, ideologia, política ou credo religioso, e fará observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

130

CAPÍTULO III

Associados, Direitos, Deveres e Penalidades

Seção I

Associados

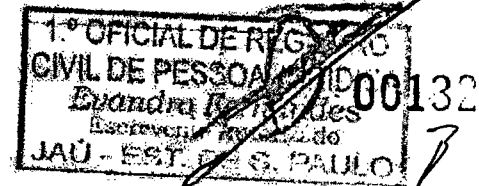
Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" está constituída por número ilimitado de associados, os quais estão enquadrados nas seguintes categorias:

- I - **Associados Fundadores:** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade; verificar estatuto anterior
- II - **Associados:** os que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 7º. do presente Estatuto;
- III - **Associados Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", e colaborarem com quantia financeira visando a inscrever-se no quadro associativo após a constituição da entidade;
- IV - **Associados Beneméritos:** pessoas físicas, jurídicas ou instituições que se destacaram por prestarem relevantes trabalhos que se coadunem com os objetivos desse Instituto, e que tiveram seus nomes aprovados pela Diretoria.

Art. 6º - A admissão do Associado ficará condicionada a apresentação de proposta escrita do pretendente, subscrita também por um Associado no gozo de seus direitos estatutários, a qual será deliberada em Assembléia Geral Extraordinária (AGE) convocada para esse fim, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia supracitada.

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jau - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.385/86 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



Art. 7º - No caso da admissão ser recusada pela Diretoria, cabe recurso à Assembléia Geral (AG), sendo assegurado ao requerente o direito de apresentar a sua defesa, no período máximo de 30 (Trinta) dias.

131

Art. 8º - A demissão do associado ocorrerá por livre espontânea vontade, mediante apresentação de ofício à Diretoria; ou quando o associado deixar de comparecer à 03 (três) reuniões consecutivas, mediante edital de convocação de Assembléia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para este fim, atendendo os Artigos 30 e 31 do Estatuto Social vigente.

Art. 9º - Os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais.

Art. 10 - A qualidade de associado é intransmissível.

Seção II

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - São direitos dos associados da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" que estiverem em dia com suas obrigações sociais:

I - Participar das Assembléias Gerais, com direitos a voz e a voto;

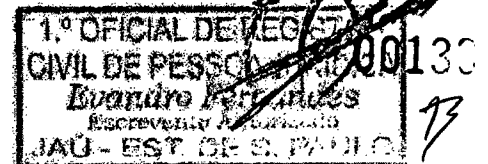
II - Ser votado (a) somente maior de idade, nas Assembléias Gerais e eleições, desde que esteja inscrito no quadro social como associado há mais de 06 (seis) meses em gozo dos direitos e em atendimento a este Estatuto;

III - Ter acesso ao estatuto da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", aos Regimentos, às prestações de contas, à proposta orçamentária e os relatórios de atividade aprovados pela Assembléia Geral, arcando com as despesas com eventuais cópias desses documentos que queira fazer;

IV - Convocar Assembléia Geral (AG), nos termos do presente estatuto;

V - Compor colegiados, coletivos, departamentos, comissões, secretarias criadas pela ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

VI - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;



VII - Participar das atividades promovidas pela ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" ou por suas instâncias deliberativas;

132

VIII - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

IX - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

X - Propor ao Conselho Fiscal, referendado por 50% (cinquenta por cento) dos associados mais 01 (um), a realização de Assembléia Geral Extraordinária (AGE), fundamentando os motivos de tal procedimento;

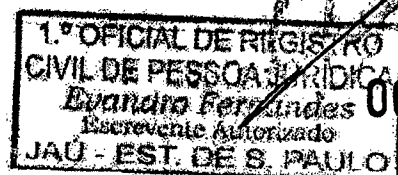
XI - Recorrer dos atos da Diretoria, à própria Diretoria ou ao Conselho Fiscal na forma deste Estatuto ou do Regimento Interno.

§ 1º - Os direitos conferidos por este Estatuto aos associados são pessoais e intransferíveis, salvo determinação em contrário proferida pela Assembléia Geral (AG)

§ 2º - Os associados nas diversas categorias, os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", não responde subsidiariamente e nem solidariamente pelas obrigações sociais da organização, sejam elas, na esfera civil, fiscal, penal, trabalhista ou administrativa.

Art. 12 - De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria ou Conselho Fiscal, poderá qualquer associado recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, para a Assembléia Geral (AG) da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", através de requerimento encaminhado à Diretoria do mesmo.

§ 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", ao receber o requerimento do associado, terá o prazo de 10 (dez) dias para convocar uma Assembléia Geral Extraordinária (AGE) para tratar da matéria;

**Seção III****DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 13 - São deveres dos associados:

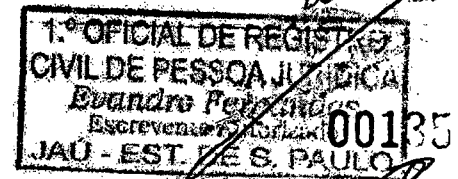
- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";
- II. Participar de Assembléias Gerais e das Eleições da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";
- III. Cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações da Diretoria, do Conselho Fiscal, da Assembléia Geral e das instâncias deliberativas da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";
- IV. Proteger, defender e zelar pelo patrimônio e serviços da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", cuidando da sua correta aplicação;
- V. Cumprir, pontualmente, os compromissos assumidos com a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";
- VI. Informar à Secretária da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", quaisquer alterações quanto ao seu nome ou seu endereço e outras;
- VII. Aceitar os cargos para os quais sejam eleitos ou convocados para servirem à ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", dos quais só poderá eximir-se em caso de impossibilidade justificada;

Seção IV**PENALIDADES**

Art. 14 - Os associados estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão, exclusão e demissão (Art. 54, II do CC) do quadro social da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

Art. 15 - Será advertido o associado que descumprir as deliberações da Diretoria, da Assembléia Geral ou outras instâncias da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

Art. 16 - Será suspenso o associado e/ou associada que reincidir na pena de advertência.



Parágrafo Único: No caso da suspensão, ao aplicar a punição a Diretoria determinará a sua duração, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses nem superior a 01 (um) ano.

134

Art. 17 – Será excluído do quadro social da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", o associado que:

I - Praticar ato lesivo ao patrimônio moral ou material da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

II - Atuar sistemática e comprovadamente contra as decisões da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", que visem à defesa dos direitos e interesses sociais;

III - Violar o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

IV - Difamar a associação, os seus membros, os associados e objetivos da mesma;

V - Desacatar as decisões da Diretoria ou Assembléia Geral;

VI - Realizar atividades contrárias ou mantiver conduta duvidosa, exercendo atos ilícitos ou imorais;

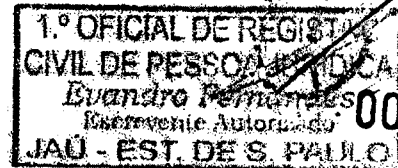
VII - Portar-se com desvio dos bons costumes.

Art. 18 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e de recurso ao associado excluído.

Art. 19 - A exclusão do Associado se fará mediante edital de convocação de Assembléia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para este fim, atendendo os preceitos do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

Art. 20 – As penalidades serão aplicadas pela Diretoria e comunicadas ao conjunto de associados da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" na primeira Assembléia Geral Extraordinária (AGE) após a sua efetivação.

§ 1º - A aplicação de qualquer penalidade, sob pena de nulidade, deverá ser precedida de audiência do acusado, o qual deverá apresentar a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.



§ 2º - Da penalidade imposta caberá recurso à Assembléia Geral, que será convocada nos termos dos Arts. 28; 30; 31 e 32, assegurado o direito de defesa do recorrente perante a mesma, pelo tempo mínimo de 15 (quinze) minutos.

§3º - Se julgar necessário, a Assembléia Geral designará uma Comissão de Ética que aprofundará a análise do ocorrido.

§4º - A penalidade será determinada pela Comissão de Ética e deliberada em Assembléia Geral.

Art. 21 - Os associados que tenham sido excluídos do quadro social não poderão reingressar, desde que se reabilitem, a juízo da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLÉIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 - A administração da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" compreende:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Seção I

ASSEMBLÉIA GERAL (AG)

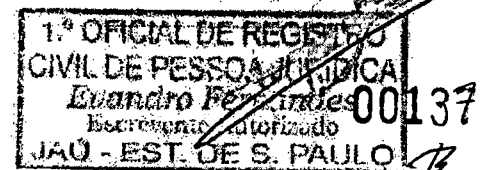
Art. 23 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", e é constituída pelos associados da organização em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 24 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Manifestar-se sobre toda e qualquer matéria de interesse da categoria e da administração e funcionamento da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";
- II - Eleger e designar os representantes da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" junto às entidades públicas e privadas;

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17208-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jau - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 85
Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



III - Apreciar e votar a prestação de contas mensais apresentadas pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

IV - Apreciar o relatório de atividades da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

V - Apreciar e votar a previsão orçamentária da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

VI - Fiscalizar a aplicação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

VIII - Estabelecer a linha de ação e programa de trabalho para a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

IX - Deliberar sobre os recursos das punições aplicadas aos associados;

X - Deliberar sobre compra e venda de bens móveis com valor superior a 10 (dez) salários mínimos;

XI - Deliberar sobre a venda de bem imóvel da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

XII - Aplicar punições, entre as quais a perda de mandato, aos membros da Diretoria;

XIII - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

XIV - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

XV - Eleição ou destituição dos membros da Diretoria, em se tratando de destituição de administradores, a assembleia deve ser especialmente convocada para tal fim;

XVI - Eleição ou destituição dos membros do Conselho Fiscal, em se tratando de destituição de conselheiros fiscais, a assembleia deve ser especialmente convocada para tal fim;

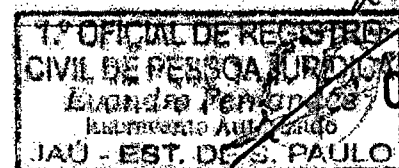
XVII - Deliberar sobre os critérios para admissão e exclusão de associados, colaboradores e beneméritos;

XVIII - Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto, em assembleia especialmente convocada para tal fim;

XIX - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do Patrimônio Social;

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17208-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jau - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/86 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1982 - Lei 751
CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



XX - Decidir sobre conveniência de adquirir, alienar, transgír, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

XXI - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;

137

Art. 25 - As Assembléias Gerais poderão ser Ordinárias e Extraordinárias.

Serão Assembléias Gerais Ordinárias (AGO) para:

I - Tomada e aprovação de contas e relatórios de atividades da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÁS - "NOSSO LAR";

II - Avaliação e Planejamento anual de atividades da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÁS - "NOSSO LAR";

III - Aprovação da previsão orçamentária da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÁS - "NOSSO LAR".

§ 1º - Serão realizadas 02 (duas) Assembléias Gerais Ordinárias (AGO) por ano, uma para prestação de contas do exercício anterior e outra para a aprovação da proposta orçamentária do ano seguinte;

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária (AGO) para aprovação de contas e relatório de atividades deverá ser convocada pela Diretoria, sob pena de responsabilidade e perda do cargo;

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária (AGO) para aprovação da previsão orçamentária e planejamento estratégico das atividades deverá ser convocada pela Diretoria, sob pena de responsabilidade e perda do cargo de cada exercício.

§ 4º - Será Assembléia Geral Ordinária (AGO) para a Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando do término do mandato, e com o quórum previsto no Código Civil Brasileiro vigente;

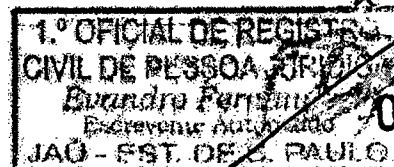
Art. 26 - Serão Assembléia Geral Extraordinária (AGE) todas as demais.

Art. 27 - A convocação de Assembléia Geral Extraordinária (AGE) pode ser feita pela:

I - Diretoria;

II - Conselho Fiscal;

III - Requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados.



Art. 28 - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) ocorrerá com declaração expressa dos assuntos a serem tratados e será feita por meio de edital afixado na sede da organização, do qual constará, obrigatoriamente, data, local de realização, horário da primeira e da segunda convocação e ordem do dia com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou publicado na imprensa local com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 1º - Qualquer Assembléia Geral Extraordinária (AGE) ou Assembléia Geral Ordinária (AGO) será instalada em primeira convocação, com 50% (cinquenta por cento) dos Associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, desde que presentes 50% (cinquenta por cento) do Conselho Fiscal e 50% (cinquenta por cento) da Diretoria; exceto para os assuntos previstos no Parágrafo Segundo do Artigo 30 deste Estatuto Social.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos XV, XVI e XVIII do Artigo 24 deste Estatuto Social será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 3º - Do edital de convocação será dada a mais ampla divulgação, sendo obrigatoriamente afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR".

§ 4º - As deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária (AGE) deverão ser vinculadas à ordem do dia prevista no edital.

Art. 29 - Desde que atendam às disposições deste Estatuto, quando determinar a convocação expressa de Assembléia Geral Extraordinária (AGE), as mesmas (AGE's) poderão tratar de outros assuntos de interesse da categoria não previstos na ordem do dia.

Art. 30 - As Assembléias Gerais Extraordinárias (AGE's) podem ser convocadas:

I - Pelo Presidente;

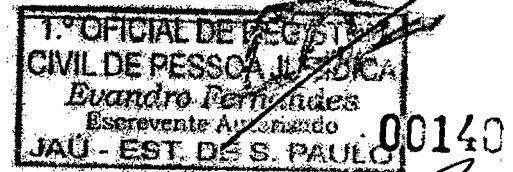
II - Pela maioria da Diretoria;

III - Requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados;

§ 1º - Caso o Presidente se recuse a convocar a Assembléia Geral (AG), o edital será assinado por outro membro da Diretoria ou por qualquer dos signatários do pedido de convocação.

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jaú - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 85
Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



§ 2º – Praticará falta grave qualquer diretor que, por ação ou omissão, concorrer para frustrar a realização da Assembléia Geral convocada nos termos deste Estatuto, implicando na perda do mandato, após análise da Comissão de Ética e deliberação da Assembléia Geral.

139

§ 3º – Constatada a ausência do quorum, conforme consta do Artigo 28, para a realização da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) ou Assembléia Geral Ordinária (AGO), os presentes deverão determinar a data da realização de nova Assembléia Geral Extraordinária (AGE) ou Assembléia Geral Ordinária (AGO), no prazo máximo de 10 (dez) dias, para a discussão da mesma pauta, observando o quorum do Artigo 28 - Parágrafo Primeiro.

Art. 31 – Será sempre tomada por escrutínio secreto às deliberações da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) sobre os seguintes assuntos:

- I - Alienação de bens imóveis;
- II - Aplicação de penalidade de perda de mandato a Diretor ou Diretora;
- III - Juízo de recurso sobre penalidades aplicadas aos associados pela Diretoria.

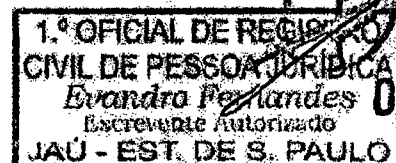
Art. 32 – Para deliberar sobre decisão que envolva diretamente e simultaneamente a Diretoria e o Conselho Fiscal, a Assembléia Geral Extraordinária (AGE) será convocada especificamente para esta finalidade e instalar-se-á com quorum mínimo de 40% (quarenta por cento) em primeira convocação e 20% (vinte por cento) em segunda convocação, dos associados no gozo de seus direitos.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 33 - As eleições para o preenchimento dos cargos da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" realizar-se-ão em dia útil da segunda quinzena de Maio do ano que precede o término do mandato.



Art. 34 - As eleições se farão em conformidade com este Estatuto Social da entidade.

Art. 35 - A Comissão Eleitoral da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" será nomeada pela Diretoria, 10 (dez) dias antes das eleições, para cumprir as seguintes funções:

I - Redigir as instruções respectivas;

II - Conferir a composição do quadro social;

III - Verificar a adequação das chapas apresentadas para a inscrição, especialmente em relação à elegibilidade dos seus membros, exarando parecer;

IV - Informar os interessados a respeito de aspectos relativos às eleições;

V - Exarar parecer, a pedido da Diretoria, sobre fatos relativos ao processo eleitoral;

VI - Processar, fiscalizar, apurar e proclamar os resultados das eleições;

VII - Julgar os requerimentos sobre o processo eleitoral.

Seção II

Da Convocação

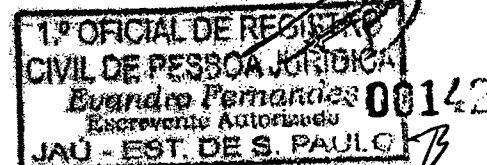
Art. 36 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" dará ciência aos associados 10 (dez) dias antes das eleições, por cartas, e-mails, ou ainda, se por decisão unânime da Diretoria e do Conselho em Jornal com circulação no município (não sendo obrigatório), do dia, horário e local fixados para as eleições e dos prazos para a apresentação das chapas.

SEÇÃO III

Do Direito do Voto e da Elegibilidade

Art. 37 - Para votar ou para se candidatar a cargos são necessárias as seguintes condições gerais:

I - Ser associado efetivo da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", inscrito até 06 (seis) meses antes do prazo para apresentação das chapas;



II - Estar em pleno gozo dos seus direitos estatutários;

III - Ter quitado com as contribuições anuais, até a data das inscrições para o processo eleitoral.

Seção IV

141

Da Formação, Apresentação e Inscrição das Chapas

Art. 38 - Os candidatos organizarão chapas contendo os nomes dos candidatos.

§ 1º - Cada associado poderá candidatar-se a um único cargo;

§ 2º - Só serão aceitas chapas completas, com a anuência escrita dos seus componentes.

Art. 39 - A apresentação das chapas para inscrição far-se-á na Secretaria da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" até 10 (dez) dias antes da data fixada para as eleições.

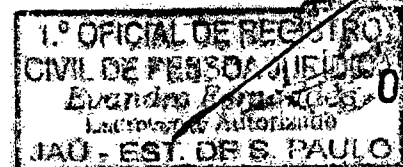
Art. 40 - A Comissão Eleitoral exarará parecer sobre a regularidade das chapas apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação.

Art. 41 - A Diretoria apreciará o parecer da Comissão Eleitoral e, no prazo de 05 (cinco) dias, proclamará as chapas inscritas e as condições que deverão ser satisfeitas para que as chapas em situação irregular possam ser consideradas inscritas.

§ 1º - A regularização mencionada no caput deverá ser efetuada no prazo de cinco dias após a comunicação da Diretoria;

§ 2º - A comissão Eleitoral analisará as eventuais regularizações efetuadas, exarará parecer que será submetido à Diretoria, que proclamará as chapas inscritas, no prazo de 05 dias.

Art. 42 - A morte ou desistência de algum dos componentes de uma das chapas já inscritas não prejudicará a elegibilidade da mesma que, se eleita, procederá ao preenchimento dos cargos vagos consoante este Estatuto.



Seção V

Das Eleições

142

Art. 43 – A Comissão Eleitoral dará prévia ciência acerca do local onde se realizará a votação, bem como o período de duração e local de realização, sendo, em qualquer hipótese, feita a comunicação por carta, e-mail, ou ainda se por decisão da Diretoria e do Conselho Fiscal em jornal de grande circulação (sem nenhuma obrigatoriedade), 05 (cinco) dias antes das eleições.

Parágrafo Único – As eleições poderão ser fiscalizadas por representantes da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" e por representantes das chapas concorrentes.

Art. 44 – As votações na Assembléia Geral, na Diretoria e no Conselho Fiscal poderão ser feitas por aclamação ou por escrutínio secreto e não serão admitidos os votos por procuração.

Parágrafo Único – Serão nulos os votos em desacordo com as instruções emanadas pela Comissão Eleitoral.

Seção VI

Da Apuração

Art. 45 – A apuração dos votos será iniciada, no local das Eleições logo após o seu encerramento, devendo prosseguir até o seu término ininterruptamente.

§ 1º - A apuração será pública;

§ 2º - Será lavrada Ata no término da mesma, descrevendo-se as ocorrências e proclamando-se os resultados;

Art. 46 – A Comissão Eleitoral julgará, "ad referendum" da Diretoria, os requerimentos das partes interessadas, totalizará e proclamará os resultados, lavrando a respectiva ata.

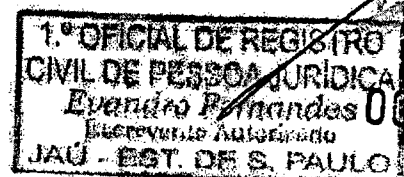
Seção VII

Da Posse

Art. 47 – O término da Gestão da Diretoria, do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" se dará no mês de MAIO consecutivo às eleições, ocasião em que a diretoria dará posse aos novos membros eleitos.

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º 1.470 – Bairro: Jardim Carolina – CEP: 17206-280 - Jau - SP
 Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/88 – Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276
 Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 – Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
 Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 – Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
 CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 – Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br

**CAPÍTULO VI****Da Diretoria**

Art. 48 - A Diretoria será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Tesoureiro, 01 (um) Secretário e 01 (um) Suplente, totalizando 05 (cinco) membros, todos eleitos por Assembleia Geral Ordinária (AGO), dentre os Associados.

§ 1º - O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição, ou seja, por mais 04 (quatro) anos; ou outra deliberação;

§ 2º - A eleição da Diretoria ocorrerá sempre no mês de **MAIO**, conforme consta a data do primeiro registro em Cartório, em 29/05/1974, quando a entidade passa a existir de fato e de direito;

§ 3º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", deixa previsto nesta Segunda Alteração Estatutária que para o próximo quadriênio será realizada uma nova Eleição dos Membros da Diretoria. Os atuais membros da Diretoria estarão exercendo suas funções até o vigésimo oitavo dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis (28/05/2016), e a mesma poderá ser reeleita, no todo ou em parte por mais 04 (quatro) anos ou mais.

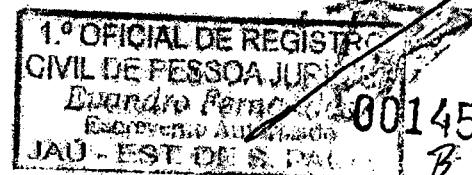
§ 4º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" deixa previsto ainda, nesta Segunda Alteração Estatutária, que a Eleição dos membros da Diretoria, poderá ocorrer em até 30 (Trinta) dias antes do término do mandato em vigência, e a Posse dos novos membros da Diretoria, acontecerá na data do vigésimo nono dia do mês de Maio (29/05) do respectivo ano, quando finda o mandato anterior.

§ 5º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" deixa previsto, também, nesta Segunda Alteração Estatutária, que está ocorrendo um mandato transitório, ou seja, os membros da Diretoria estão exercendo as suas funções do décimo sexto dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis (16/10/2016) até o vigésimo oitavo dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis (28/05/2016).

§ 6º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" deixa previsto que não tem como membros de sua diretoria, dirigente e/ou membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Conforme Lei 13.204/2015 - Art. 39 - Inciso III)

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jau - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/86 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF n.º 48.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



§ 7º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" deixa previsto também, que poderão ocupar os cargos da Diretoria, os respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, desde que não sejam dirigente e/ou membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, e que atuem no setor privado.

Art. 49 - Compete à Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos, as Instruções ou Atos que venham a disciplinar os aspectos funcionais;

II - Elaborar e cumprir programa anual de atividades;

III - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - Contratar e demitir funcionários;

V - Acompanhar o processo administrativo e o movimento econômico financeiro;

VI - Autorizar despesas ao nível de sua competência;

VII - Definir e, após aprovação do Conselho Fiscal, realizar as operações financeiras, acompanhando sua evolução;

VIII - Licenciar, a pedido, qualquer de seus membros até 90 (noventa) dias a submeter ao Conselho Fiscal quando o prazo for superior;

IX - Submeter ao Conselho Fiscal pedido de renúncia de qualquer de seus membros;

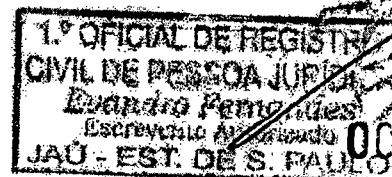
X - Propor ao Conselho Fiscal a concessão do título de "Conselheiro Emérito" e de "Benfitor Emérito" da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

XI - Decidir em primeira instância, sobre os recursos da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

XII - Convocar Assembléia Geral Extraordinária (AGE), respeitados os termos do Artigo 29 deste Estatuto Social;

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jau - SP
 Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276
 Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
 Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1982 Lei 751



XIII - Propor à Assembléia Geral conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

145

Art. 50 - As reuniões ordinárias da Diretoria serão semestrais e as extraordinárias sempre que se fizerem necessárias, por convocação do seu Presidente ou da maioria de seus componentes.

§ 1º - As reuniões da Diretoria ocorrerão em primeira convocação com a maioria dos componentes presentes e, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número.

§ 2º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao seu Presidente o desempate, quando necessário.

Art. 51 - Compete ao Presidente da Diretoria:

I - Representar a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", sustentar e defender seus direitos em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, com plenos poderes, podendo delegá-los a uma ou mais pessoas, para o bom e fiel cumprimento deste Estatuto;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos, as Instruções ou Atos que venham a disciplinar aspectos funcionais;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral;

IV - Formalizar as decisões aprovadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral;

V - Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros competentes;

VI - Assinar as atas das reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, após devidamente aprovadas;

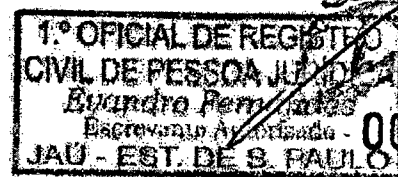
VII - Abrir, movimentar, encerrar conta bancária, emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro, podendo ser substituído pelo Vice-Presidente e o Tesoureiro poderá ser substituído pelo Suplente;

VIII - Assinar contratos, termo de parceria e convênio em nome da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR".

IX - Assinar, juntamente com outro membro da Diretoria, preferencialmente com o Tesoureiro, escrituras de aquisição e de alienação de bens e imóveis, após expressa autorização da Assembléia Geral;

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jaú - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/68 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1982 Lei 751
CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



Art. 52 - Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término, prestar sua colaboração ao Presidente.

Art. 53 - Compete ao Secretário: secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, redigir e ler as Atas, publicar todas as notícias das atividades da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", e manter atualizado o serviço de correspondência e expediente geral da organização.

Art. 54 - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II - Abrir, movimentar, encerrar conta bancária, emitir cheques juntamente com o Presidente ou com Vice-Presidente, podendo ser substituído pelo Suplente, se necessário;

III - Apresentar relatórios mensais das receitas e despesas, ou sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V - Apresentar, anualmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias.

Art. 55 - Será de competência do Suplente da Diretoria substituir e executar as funções do cargo em vacância, ou seja, executar as funções, conforme descritas nos Artigos 38, 39 e 40, no caso de ausência do Vice-Presidente, do Tesoureiro ou do Secretário.

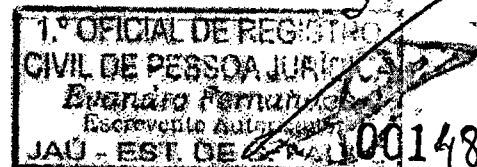
CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 56 - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) Associados, quais sejam, 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, 01 (um) Secretário, 02 (dois) Conselheiros do Conselho Fiscal, todos eleitos livremente, no mês de MAIO pela Assembléia Geral e seu mandato coincidirá com o da Diretoria, sendo que os componentes exercerão o cargo por 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição por mais 04 (quatro) anos ou mais.

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jau - SP
 Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/68 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276
 Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
 Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
 CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



§ 1º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", deixa previsto nesta Segunda Alteração Estatutária que para o próximo quadriênio será realizada uma nova Eleição dos Membros do Conselho Fiscal. Os atuais membros do Conselho Fiscal estarão exercendo suas funções até o vigésimo oitavo dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis (29/05/2016), e que o mesmo poderá ser reeleito, no todo ou em parte.

§ 2º - O Conselho Fiscal deverá eleger um de seus membros para presidi-lo;

§ 3º - As vagas abertas no Conselho Fiscal serão preenchidas mediante eleição, através de Assembléia Geral;

§ 4º - O Conselho Fiscal poderá ser reeleito no todo ou em parte;

§ 5º - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão trimestrais e as Extraordinárias sempre que necessárias;

§ 6º - É vedada a qualquer membro do Conselho Fiscal, a acumulação de qualquer outro cargo eletivo;

§ 7º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" deixa previsto nesta Segunda Alteração Estatutária, que a Eleição dos membros do Conselho Fiscal, poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato em vigência, e a Posse dos novos membros do referido conselho, acontecerá na data do vigésimo nono dia do mês de Maio (29/05) do respectivo ano, data em que finda o mandato anterior.

Art. 57 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;

III - Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

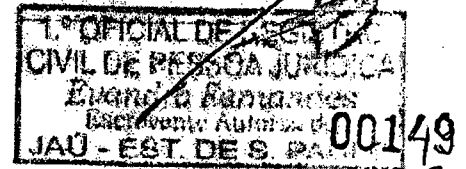
IV - Opinar sobre aquisição e alienação de bem patrimonial por parte da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR";

V - Compete ao Conselho Fiscal fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho Fiscal (Art. 3º do Estatuto).

Art. 58 - O Conselho Fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jau - SP
 Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276
 Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 85
 Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1958 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
 CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br

**CAPÍTULO VIII****Do Patrimônio, Das Fontes de Recursos, Das Despesas****Seção I**

148

Do Patrimônio

Art. 59 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" será constituído pelo:

- I. Fundo Social;
- II. Resultados Líquidos provenientes de suas atividades, e
- III. Imóvel próprio; bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, instalações, equipamentos, ações, títulos de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos de terceiros, em dinheiro ou em espécie.

Parágrafo Único: O Fundo Social da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" será constituído por:

- I. legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;
- II. contribuições voluntárias;
- III. patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, publicações, conferências, seminários e para consecução dos objetivos sociais da instituição;
- IV. receitas auferidas com a venda de produtos e/ou serviços, artigos educacionais e científicos, realização de eventos, campanhas, fóruns técnico-científicos (seminários, simpósios e congressos) e cursos;
- V. bens e valores adquiridos; e quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da entidade.

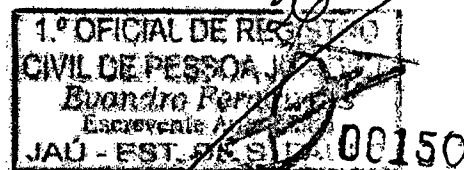
Art. 60 - Caberá à Diretoria a aceitação de doações *ad referendum* do Conselho Fiscal.

Art. 61 - Caberá à Diretoria aprovar a alienação de bens integrantes do patrimônio da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" para aquisição de outros mais rentáveis ou convenientes, ou ainda aprovar permuta vantajosa, com justificativas enviadas ao Conselho Fiscal.

Art. 62 - Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" só poderão ser gravados com autorização da Diretoria e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos aprovados pelo Conselho Fiscal.

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jau - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC/12.365/86 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



Art. 63 - Os bens e direitos integrantes do patrimônio da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" só poderão ser utilizados para a realização de seus fins.

149

Art. 64 - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" deixa previsto de que, em caso de dissolução da entidade, aprovada a extinção da mesma pela Assembléia Geral Extraordinária (AGE) convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio líquido, que obrigatoriamente será destinado à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Parágrafo Único - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" perder a qualificação instituídas pelas legislações pertinentes, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perduraram as qualificações, os mesmos serão transferidos à outras pessoas jurídicas qualificada nos mesmos termos das legislações vigentes, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Seção II

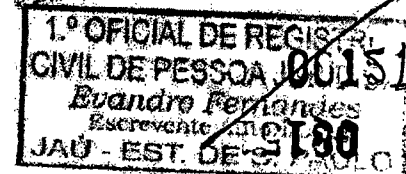
Das Fontes de Recursos

Art. 65 - Constituem fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR":

- I. as provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II. as rendas próprias dos imóveis que possua ou venha a possuir;
- III. as receitas decorrentes de atividades próprias ou daquelas provenientes da prestação de serviços;
- IV. os juros bancários e outras receitas eventuais;
- V. as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- VI. os usufrutos instituídos a seu favor;
- VII. a receita de venda de produtos, livros, materiais didáticos, sistemas operacionais de sua manufatura, assistência técnica decorrente de negociação com terceiros e direitos relativos à propriedade intelectual e industrial;
- VIII. recursos transferidos pela administração pública por meio de parceria, termo de fomento, termo de cooperação e outros;

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17208-280 - Tel.: (14) 3822-1953 - Jauá - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1982 Lei 751
CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



- IX. receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta;
- X. receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e
- XI. distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.

Art. 66 – A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS – "NOSSO LAR" aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 67 – Os lucros não poderão ser distribuídos entre os associados, o excedente deverá ser reinvestido em equipamento, treinamento de mão de obra, pesquisa, e também não poderá haver a remuneração dos dirigentes enquanto membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Os prestadores de serviços não poderão receber seus honorários acima do valor de mercado como profissionais liberais, se for o caso, bem como o salário não poderá ser superior ao do funcionalismo público federal, segundo a MP de nº. 66 de 29 de Agosto de 2002.

Seção III

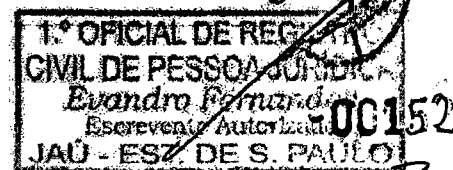
DAS DESPESAS

Art. 68 – A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS – "NOSSO LAR", deixa previsto que poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;



IV - A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

151

V - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

VI - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Art. 69 - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", deixa previsto nesta alteração estatutária, que o plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

I - sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;

II - fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;

III - tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.

§ 1º - Os custos indiretos proporcionais de que trata este artigo podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do caput, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.

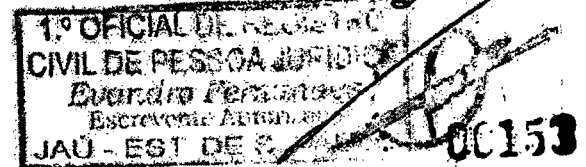
§ 2º - As Despesas com auditoria externa contratada pela ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", mesmo que relacionadas com a execução do termo de fomento e/ou de colaboração, não podem ser incluídas nos custos indiretos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º - A seleção e a contratação pela ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" de equipe envolvida na execução do termo de fomento e/ou de colaboração deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 4º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento ou de colaboração.

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jau - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1982 Lei 751
CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



§ 5º - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" com recursos destinados pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 6º - A inadimplência da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de fomento ou de colaboração ou restringir a sua execução.

§ 7º - Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

CAPÍTULO IX

Da Liberação dos Recursos, Da Movimentação Financeira e Aplicação dos Recursos e

Das Alterações na Parceria e Outros.

Seção I

Da Liberação dos Recursos

Art. 70 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

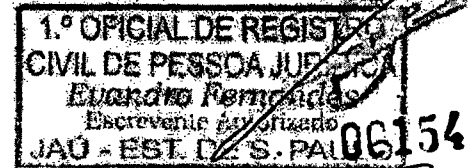
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jauá - SP
 Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.276,
 Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
 Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
 CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jaua@yahoo.com.br



Parágrafo Único - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício pela ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR".

153

Art. 71 - A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas com a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR".

Seção II

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 72 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

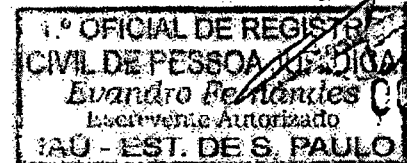
Parágrafo Único - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 73 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 74 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
(Conforme Art. 53 da Lei 13.204/2015)

§ 1º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

**Seção III****Das Alterações na Parceria e Outros**

154

Art. 75 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. (Conforme Art. 55, da Lei 13.204/2015)

Parágrafo Único - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 76 - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item. (Conforme Art. 56, da Lei 13.204/2015)

Parágrafo Único - O remanejamento dos recursos de que trata o caput somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

Art. 77 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Conforme Art. 57, da Lei 13.204/2015)

CAPÍTULO X**Da Prestação de Contas:**

Art. 78 - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;



1.º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Evandro Ferman
Escrivente Autônomo
JAU - EST. DE S. PAULO 156

II - Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

155

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Inciso VII do Artigo 54 do Código Civil Brasileiro; o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal, bem como o Art. 63 da Lei 13.204/2015.

Art. 79 - A prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. (Conforme Art. 64, da Lei 13.204/2015)

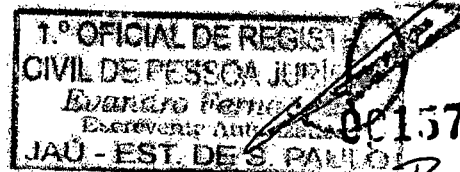
Art. 80 - O ano social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro.

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

Art. 81 - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 82 - A reforma deste Estatuto deverá ser convocada Assembléia Geral, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. A reforma não poderá contrariar as finalidades da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR".



Art. 83 - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária (AGE), especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

156

Art. 84 - O Associado Colaborador, se desejar alterar sua condição, pode continuar somente como associado, uma vez que obedecidos os trâmites estatutários.

Art. 85 - O Conselho Fiscal poderá conceder o título de "Benfeitor" da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" às pessoas que se distinguem por realizações relevantes em favor da organização.

Art. 86 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral (AG).

Art. 87 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 88 - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" não distribuirá, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 89 - É vedada a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" à participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 90 - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" deixa previsto nesta Segunda Alteração Estatutária, que é permitida a participação de servidores públicos na composição da Diretoria da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título. (Conforme a Lei n.º 10.539, de 23/09/2002; Lei 9.790, de 23 de Março de 1999 e Lei 13.204, de 14 de Dezembro de 2015).

Art. 91 - A entidade poderá atuar em rede. (Conforme Art. 35-A - Lei n.º 13.204, de 14 de Dezembro de 2015).



NOSSOLAR

1.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Evanildo Fernandes
Escritório Autorizado
JAU/EST. DE S. PAULO 06158

Art. 92 - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", não remunera, sob nenhuma forma, enquanto os cargos que ocupam, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios ou associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

157

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", deixa previsto que os dirigentes (membros da Diretoria e Conselho Fiscal), que prestarem serviços profissionais, poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.

Art. 93 - Considera-se abandono de cargo o não exercício das atribuições, previstas neste Estatuto, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e a falta a 03 (três) reuniões consecutivas, não justificadas, dos membros da Diretoria.

Parágrafo Único - Em se tratando de membro do Conselho Fiscal, considera-se abandono de cargo a falta a 03 (três) reuniões consecutivas do órgão, não justificadas.

Art. 94 - Esta é a Segunda Alteração do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", e entra em vigor na data do registro em cartório, tendo sido aprovada na Vigésima Segunda Assembléia Geral Extraordinária (AGE).

Jau (SP), 03 de Maio de 2016.

Luiz Henrique Leonelli Agostini
Presidente

Alberto Jorge Paiva Ledo
Secretário

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jau - SP
BEL REGIANE APOLINÁRIO GARCIA BARBOSA - TABELIÃO
R. Paulista Marechal, 118 - Centro - CEP: 17216-000 - Jau/SP - Fone/Fax: (14) 3622-1953 - e-mail: rbel@tbl.br
Reconheço por semelhança, a(s) seguinte(s) firm(a)
(43935) LUIZ HENRIQUE LEONELLI AGOSTINI (174975) ALBERTO JORGE DE
PAIVA LEDO
que contem(a) com o(s) padrão(s) depositado(s) neste Tabelião.
Jau, 10 de Maio de 2016.
Em testemunho da Verdade.
THALES BARRALTA SCUCIATO - ESCRIVÃO
Valor R\$ 16,36 - Valido somente com Selo de Autenticidade

Luiz Henrique Leonelli Agostini
Advogado OAB/SP 237.605



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JAU/SP
 Av. Rodolfo Magnani, 766 - Centro - Jau/SP
 CNPJ/MF: 49.895.994/0001-82

Título protocolado sob nº 5789, registrado/averbado, digitalizado e microfilmado sob nº 35254 nesta data. Dou fé. Jau, 25/05/2016.

EVANDRO FERNANDES - Esc. Autorizado

158

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Evandro Fernandes
 Escrevente Autorizado
 JAU - EST. DE S. PAULO

LISTAS - "NOSSO LAR" - Associação das Senhoras Cristãs - Jau/SP

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" - Jau/SP

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação das Senhoras Cristãs - "NOSSO LAR" - Jau/SP, realizada em 25 de Maio de 2016.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação das Senhoras Cristãs - "NOSSO LAR" - Jau/SP, realizada em 25 de Maio de 2016.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação das Senhoras Cristãs - "NOSSO LAR" - Jau/SP, realizada em 25 de Maio de 2016.

Jau (SP), 25 de Maio de 2016.

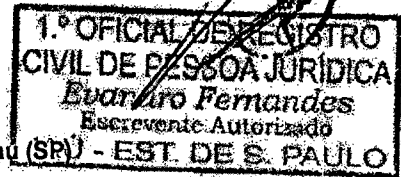
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação das Senhoras Cristãs - "NOSSO LAR" - Jau/SP, realizada em 25 de Maio de 2016.

Associação das Senhoras Cristãs - "NOSSO LAR" - Jau/SP

Associação das Senhoras Cristãs - "NOSSO LAR" - Jau/SP



00160



Exmo. Sr.

Oficial do Primeiro Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaú (SP)

Avenida Rodolpho Magnani, nº. 766 - Bairro: Centro - CEP: 17210-100

Jaú - São Paulo

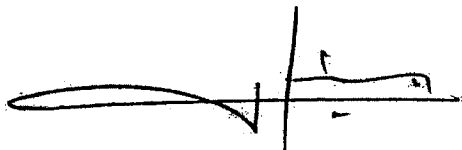
159

Eu, **Luiz Henrique Leonelli Agostini**, brasileiro, casado, advogado, natural de Jaú (SP), nascida aos 18/08/1981, residente e domiciliado na cidade de Jaú (SP), à Alameda Doutor Júlio Esperança, nº. 467 - Aptº. 132 - Bairro: Vila Santa Terezinha - CEP: 17211-000, portador do RG nº. 34.195.317-9 SSP/SP e do CPF/MF nº. 293.871.286-06; Presidente da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974, onde o Estatuto Social foi protocolado sob nº. 5789, registrado, averbado, digitalizado e microfilmado sob nº. 35254, datado de 25/05/2016 no Primeiro Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaú (SP), aqui venho à presença de V.Sa., requerer-se digne conceder-lhe o registro da Vigésima Primeira Assembléia Geral Ordinária (AGO) que trata da Retificação e Ratificação da Data do Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, constantes do Capítulo VI - Da Diretoria - Artigo 48; Capítulo VII - Do Conselho Fiscal - Artigo 56; e da Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de 29/05/2016 a 28/05/2020, de acordo com a Segunda Alteração, Adequação e Reforma do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", e em atendimento ao Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, conforme a Lei nº. 13.019/2014 e a Lei nº. 13.204/2015 da referida entidade.

Termos em que,

P. Deferimento.

Jaú (SP), 29 de Maio de 2016.



Luiz Henrique Leonelli Agostini
Presidente

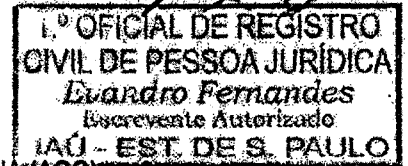


Luiz Henrique Leonelli Agostini
Advogado
OAB/SP 237 604





EDITAL DE CONVOCAÇÃO



VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

Datada de 29/05/2016

160

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR"

CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974

Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 751 de 02/10/1962

Utilidade Pública Estadual - Lei nº. 5.145 de 07/01/1959

CRCE sob nº. 1784/2012 - Datado de 10/07/2015

Pelo presente edital, ficam convocados os membros desta associação, em pleno gozo de seus direitos e a quem possa interessar a fim de se reunirem para a Vigésima Primeira Assembléia Geral Ordinária (AGO) na ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974, em sua sede social à Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-180 - no município de Jaú, Estado de São Paulo, no dia 29 de Maio de 2016 - Domingo - às 20:00 horas em primeira convocação, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, ou seja, às 20 hs. e 30 min. com qualquer número, para deliberarem sobre:

- Retificação e Ratificação da Data do Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, constantes do Capítulo VI - Da Diretoria - Artigo 48; Capítulo VII - Do Conselho Fiscal - Artigo 56; e
- Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de 29/05/2016 a 28/05/2020, em atendimento a Segunda Alteração, Adequação e Reforma do Estatuto Social aprovada na Vigésima Segunda Assembléia Geral Extraordinária (AGE) datada de 03/05/2016.

Jaú (SP), 19 de Maio de 2016.

Luiz Henrique Leonelli Agostini
Presidente

Luiz Henrique Leonelli Agostini
Advogado
OAB/SP 237 605

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jaú - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob nº. 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob nº. 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob nº. 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual nº. 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br





3

LISTA DE PRESENÇA

Vigésima Primeira Assembléia Geral Ordinária (AGO)

1.º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Evandro Fernandes
Escrivente Autorizado
JAU - EST. DE S. PAULO

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR"

CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 – Datado de 29/05/1974

Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 751 de 02/10/1962

Utilidade Pública Estadual – Lei nº. 5.145 de 07/01/1959

CRCE sob nº. 1784/2012 – Datado de 10/07/2015

161

Data: 29/05/2016 – Domingo - às 20:00 hs.

Local: Avenida do Café, nº. 1470 – Bairro: Jardim Carolina – CEP: 17206-280 – Jaú (SP)

Pauta: Retificação e Ratificação da Data do Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, constantes do Capítulo VI - Da Diretoria - Artigo 48; Capítulo VII - Do Conselho Fiscal - Artigo 56 e 2) Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de 29/05/2016 a 28/05/2020; em atendimento a Segunda Alteração, Adequação e Reforma do Estatuto Social aprovada na Vigésima Segunda Assembléia Geral Extraordinária (AGE) datada de 03/05/2016.

NOME	RG	Assinatura
Luiz Henrique Leonelli Agostini	34.195.317-9 SSP/SP	
Gustavo Henrique Dantas de Miranda	25.126.220-0 SSP/SP	
Sebastião Nunes	06.386.535-X SSP/SP	
Alberto Jorge de Paiva Ledo	01.708.352 SSP/SP	
Caroline Escanuela Goes Agostini	30.758.518-9 SSP/SP	
Bruno Marques Baraldi	30.074.704-4 SSP/SP	
Carolina Carr Nassar	28.173.339-9 SSP/SP	
Paulo Cesar Rufino	22.414.478-9 SSP/SP	
Marcos Antonio Martins	11.507.688-8 SSP/SP	
Paulo Cesar Zuardi	05.076.946-7 SSP/SP	

Luiz Henrique Leonelli Agostini
Advogado
OAB/SP 237.604



NOSSOLAR

00163

1.º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fernandes
Escrivão Autorizado
LARJ - EST. DE S. PAULO

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" - EST. DE S. PAULO

162

1 Ata da Vigésima Primeira Assembléia Geral Ordinária (AGO), que teve como pauta os seguintes itens: 1)

2 Retificação e Ratificação da Data do Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, constantes do Capítulo

3 VI - Da Diretoria - Artigo 48; Capítulo VII - Do Conselho Fiscal - Artigo 56; e 2) Eleição e Posse dos

4 Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de 29/05/2016 a 28/05/2020, de acordo

5 com a Segunda Alteração, Adequação e Reforma do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS

6 CRISTÃS - "NOSSO LAR", e em atendimento ao Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade

7 Civil, conforme a Lei nº. 13.019/2014 e a Lei nº. 13.204/2015. A Vigésima Primeira Assembléia Geral

8 Ordinária (AGO) foi realizada na sede social da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", à

9 Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - no município de Jaú, Estado de São

10 Paulo, no vigésimo nono dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis (29/05/2016), a partir das vinte

11 horas (20:00 hs). Convocados que foram previamente, em primeira convocação, às 20:00 hs (vinte horas) e

12 em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, ou seja, às 20 hs e 30 minutos (vinte horas e trinta

13 minutos) conforme edital de convocação datado do décimo nono dia do mês de Maio do ano de dois mil e

14 dezesseis (19/05/2016); em atendimento ao Estatuto Social, em seu Artigo 28, o qual foi protocolado sob nº.

15 5789, registrado, averbado, digitalizado e microfilmado sob nº. 35254, datado de 25/05/2016 no Primeiro

16 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaú (SP). A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS

17 CRISTÃS - "NOSSO LAR", está inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974;

18 Declarada de Utilidade Pública Municipal - UPM, nos termos da Lei nº. 751, de 02 de Outubro de 1962;

19 Declarada de Utilidade Pública Estadual - UPE, nos termos da Lei nº. 5.145, de 07 de Janeiro de 1959;

20 inscrita no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, conforme Decreto nº. 57.501 de 08 de Novembro de 2011 -

21 Governo do Estado de São Paulo - Casa Civil - Corregedoria Geral da Administração, com Certificado de

22 Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE sob nº. 1784/2012 - com a Data de Emissão em 10/07/2015. A

23 ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR" é uma organização do terceiro setor, instituída

24 como pessoa jurídica de direito privado, que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros,

25 diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,

26 bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e

27 que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, com independência administrativa e

28 financeira, em caráter de segmento comunitário, entidade civil sem fins econômicos, com duração por tempo

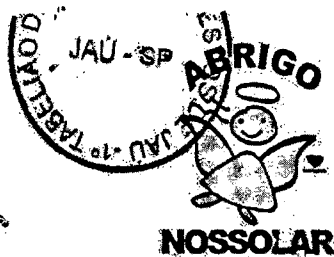
29 indefinido; com sede e foro à Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - no

30 município de Jaú, Estado de São Paulo; regida pelo seu Estatuto Social. Reuniram-se para a Vigésima Primeira

Luiz Henrique Leoni Agostini
Advogado
OAB/SP nº 237.604

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jaú - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob nº. 1.278
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob nº. 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob nº. 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual nº. 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



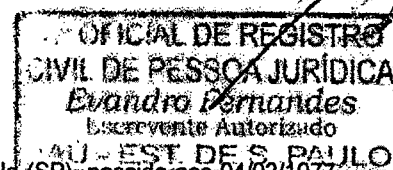
1.º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Evandro Fernandes
Escrivente Autorizado
previamente feita a todos os usos

1 Assembléia Geral Ordinária (AGO), atendendo a convocação do edital
2 interessados, maiores e capazes, de realizar este ato, que á entrada assinaram a folha de presença, que teve
3 como pauta os seguintes itens a: 1) Retificação e Ratificação da Data do Mandato da Diretoria e do
4 Conselho Fiscal, constantes do Capítulo VI - Da Diretoria - Artigo 48; Capítulo VII - Do Conselho Fiscal -
5 Artigo 56; e 2) Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato
6 de 29/05/2016 a 28/05/2020. Aberta a sessão, e depois de verificadas e conferidas às presenças das pessoas
7 presentes, constatando-se o "quorum" necessário, em primeira convocação, às 20:00 hs (vinte horas),
8 para esta Vigésima Primeira Assembléia Geral Ordinária (AGO), pedindo a palavra o presidente em exercício
9 Luiz Henrique Leonelli Agostini convidou a mim, Alberto Jorge de Paiva Ledo, para secretariar o ato. Dando
10 prosseguimento, o presidente informou sobre a necessidade de se convocar esta Vigésima Primeira
11 Assembléia Geral Ordinária (AGO), para o primeiro item constante da pauta que é a Retificação e Ratificação
12 da Data do Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, constantes do Capítulo VI - Da Diretoria - Artigo 48
13 e Capítulo VII - Do Conselho Fiscal - Artigo 56 do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS
14 CRISTÃS - "NOSSO LAR", onde o presidente em exercício justificou as alterações estatutárias, uma vez que a
15 entidade passa a existir de fato e de direito a partir da data do primeiro registro em Cartório, devendo considerar-
16 se como vigência do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal, a data do primeiro registro em Cartório, a qual é
17 também a mesma constante na data da Abertura do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da
18 Fazenda (CNPJ/MF) na Secretaria da Receita Federal - Base legal: Lei nº. 6.015, de 31 de Dezembro de 1973; -
19 Atos de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) e Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Em
20 tempo, o presidente em exercício esclarece que a partir desta data está retificando o equívoco (data) e
21 ratificando-a, informando ainda, que a data do Mandato da atual Diretoria e do Conselho Fiscal que deverá
22 ser de 29/05/2016 a 28/05/2020. Em atendimento e cumprimento do segundo item da pauta que trata da Eleição
23 e Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de 29/05/2016 a
24 28/05/2020, o presidente informou sobre a dificuldade de conseguir pessoas que queiram inscrever-se para
25 compor os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal; e após todas as explicações e discussões necessárias,
26 foram apresentados os nomes dos novos membros para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, e
27 perguntado aos presentes se isso estava de acordo com a intenção e aceite de todos, ao que se teve
28 assentimento unânime, a Composição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal doravante será a
29 seguinte: DIRETORIA - LUIZ HENRIQUE LEONELLI AGOSTINI - Presidente, brasileiro, casado, advogado,
30 natural de Jaú (SP), nascido aos 18/08/1981, residente e domiciliado na cidade de Jaú (SP), á Alameda Doutor
31 Júlio Esperança, nº. 467 - Aptº. 132 - Bairro: Vila Santa Terezinha - CEP: 17211-000; portador do RG nº.
32 34.195.317-9 SSP/SP e do CPF/MF nº. 293.871.286-06; GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DE MIRANDA - Vice-

Luiz Henrique Leonelli Agostini
Advogado
OAB/SP 237.601

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

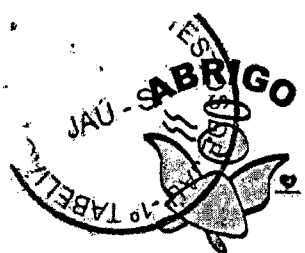
Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jaú - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob nº. 1.278
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob nº. 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob nº. 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual nº. 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrfonossolar_jau@yahoo.com.br

**NOSSOLAR**

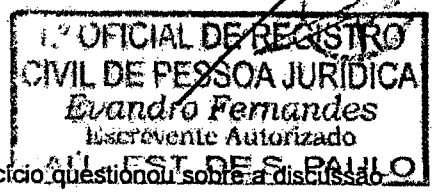
- 1 Presidente, brasileiro, casado, diretor de Cartório Eleitoral, natural de São Paulo (SP); nascido aos 04/02/1977;
- 2 residente e domiciliado na cidade de Jaú (SP), à Rua Rolando Mazza, nº. 143 - Bairro: Condomínio Flamboyant -
- 3 CEP: 17213-768; portador do RG nº. 25.126.220-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 274.627.048-03; SEBASTIÃO
- 4 NUNES - Tesoureiro, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, natural de São Paulo (SP), nascido aos
- 5 21/01/1951, residente e domiciliado na cidade de Jaú (SP), à Rua Carmela Bernardi Toscano, nº. 200 - Bairro:
- 6 Conjunto Residencial Bernardi - CEP: 17210-837; portador do RG nº. 6.386.535-X SSP/SP e do CPF/MF nº.
- 7 422.606.808-44; ALBERTO JORGE DE PAIVA LEDO - Secretário, brasileiro, empresário, divorciado, natural
- 8 de Belém (PA), nascido aos 10/09/1965, residente e domiciliado na cidade de Jaú (SP), à Alameda Nossa
- 9 Senhora do Patrocínio, nº. 330 - Bairro: Chácara Peccioli - CEP: 17211-100; portador do RG nº. 1.708.352
- 10 SSP/SP e do CPF/MF nº. 252.142.332-72; CAROLINE ESCANUELA GOES AGOSTINI - Suplente, brasileira,
- 11 casada, empresária, natural de Jaú (SP), nascida aos 12/06/1980, residente e domiciliada na cidade de Jaú (SP),
- 12 à Alameda Doutor Júlio Esperança, nº. 467 - Aptº. 132 - Bairro: Vila Santa Terezinha - CEP: 17211-000;
- 13 portadora do RG nº. 30.758.518-9 SSP/SP e do CPF/MF nº. 215.747.688-16; CONSELHO FISCAL - BRUNO
- 14 MARQUES BARALDI - Presidente - brasileiro, casado, gerente de vendas, natural de Jaú (SP), nascido aos
- 15 03/09/1982, residente e domiciliado na cidade de Jaú (SP), à Rua Cesário Caramano, nº. 510 - Bairro: Jardim
- 16 América - CEP: 17210-720; portador do RG nº. 30.074.704-4 SSP/SP e do CPF/MF nº. 310.203.508-65;
- 17 CAROLINA CARR NASSAR - Vice-Presidente - brasileira, casada, empresária, natural de Jaú (SP), nascida
- 18 aos 15/06/1978, residente e domiciliada na cidade de Jaú (SP), à Avenida Joaquim Ferraz de Almeida Prado
- 19 (Dudu Ferraz), nº. 431 - Bairro: Jardim São Francisco - CEP: 17209-255, portadora do RG nº. 28.173.339-9
- 20 SSP/SP e do CPF/MF nº. 218.588.718-16; PAULO CESAR RUFINO - Secretário - brasileiro, casado,
- 21 comerciante, natural de Jaú (SP), nascido aos 29/07/1969, residente e domiciliado na cidade de Jaú (SP), à Rua
- 22 Namitalla Bauab, nº. 363 - Bairro: Jardim Jorge Atalla - CEP: 17211-470, portador do RG nº. 22.414.478-9
- 23 SSP/SP e do CPF/MF nº. 132.072.738-74; MARCOS ANTONIO MARTINS - Conselheiro - brasileiro, casado,
- 24 comerciante, natural de Jaú (SP), nascido aos 06/04/1959, residente e domiciliado na cidade de Jaú (SP), à
- 25 Avenida Décio Pacheco de Almeida Prado, nº. 1005 - Bairro: Jardim Brasília - CEP: 17212-222, portador do RG
- 26 nº. 11.507.688-8 SSP/SP e do CPF/MF nº. 015.651.398-60 e PAULO CESAR ZUARDI - Conselheiro -
- 27 brasileiro, casado, engenheiro, natural de Jaú (SP), nascido aos 19/06/1951, residente e domiciliado na cidade
- 28 de Jaú (SP), à Rua Quinze de Agosto, nº. 330 - Bairro: Jardim Alvorada - CEP: 17210-400, portador do RG nº.
- 29 5.076.946-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 825.624.408-97. Declarados estes como os novos membros da Diretoria e
- 30 do Conselho Fiscal, foram os mesmos neste ato empossados para cumprir o mandato de 04 (quatro) anos,
- 31 tendo como o início deste mandato o vigésimo nono dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis
- 32 (29/05/2016) até o vigésimo oitavo dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte (28/05/2020). Finalizando esta

164

Juiz Henrique Leonelli Agostini
Advogado
OAB/SP 237 60*



NOSSOLAR



1 Vigésima Primeira Assembléia Geral Ordinária (AGO), o presidente em exercício questionou sobre a discussão
 2 e aprovação dos itens constantes da pauta supracitada, e perguntou aos presentes se todos estavam de acordo,
 3 ao que se teve assentimento unânime. Isto posto, e devidamente aprovado, redigiu-se esta ata, para normatizar
 4 a organização, seguido das assinaturas devidas, para registro no cartório competente e averbações de praxe.
 5 Nada mais havendo, a Presidente agradeceu as presenças e deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada
 6 esta ata, que vai devidamente assinada para que se cumpram os fins legais.*****

165

7 Jaú (SP), 29 de Maio de 2016.

Luiz Henrique Leonelli Agostini
Presidente

Alberto Jorge de Paiva Ledo
Secretário

Luiz Henrique Leonelli Agostini
Advogado
OAB/SP 237 605

1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jaú - SP
 BEL REGIANE APOLINÁRIO GARCIA BARBOSA - TABELIA
 Rua Pedro Maciel, 188 - Centro - CEP: 11.210-090 - Jaú / SP - Fone/Fax: (14) 3601-1929 - e-mail: 11tabelia@uol.com.br
 Registro de Identificação: AT-15-SP/INT/15-177415
 (43935) LUIZ HENRIQUE LEONELLI AGOSTINI - (70915) ALBERTO JORGE DE PAIVA LEDO, (43935) LUIZ HENRIQUE LEONELLI AGOSTINI
 que confere(m) com o pagamento(s) depositado(s) neste tabelionato.
 Jaú, 16 de Junho de 2016.
 Em testemunho
 ANTONIO NETO GOODY FERREIRA - ESCRIVENTE
 Valor R\$ 16,05 Valido somente com Selo de Autenticidade

00167



U 166

**1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE JAÚ/SP**
Av. Rodolfo Magnani, 766 – Centro – Jaú/SP
CNPJ/MF. 49.895.394/0001-82

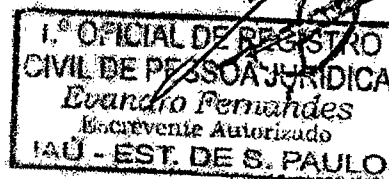
Título protocolado sob nº 5841, registrado/
averbado, digitalizado e microfilmado sob nº
35338 nesta data. Dou fé. Jaú, 27/06/2016.

EVANDRO FERNANDES – Esc. Autorizado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JAÚ/SP
27/06/2016



MAPA DE APURAÇÃO



00168

VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) - Datada de 29/05/2016

Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de 29/05/2016 a 28/05/2020, de acordo com a Segunda Alteração, Adequação e Reforma do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR", e em atendimento ao Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, conforme a Lei nº. 13.019/2014 e a Lei nº. 13.204/2015.

167

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR"

CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974

Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 751 de 02/10/1962

Utilidade Pública Estadual - Lei nº. 5.145 de 07/01/1959

CRCE sob nº. 1784/2012 - Datado de 10/07/2015

COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Para Cumprirem o Mandato no Período de 29/05/2016 a 28/05/2020

CATEGORIA	TOTAL DE ELEITORES	CHAPA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR"	BRANCOS	NULOS	TOTAL DOS VOTOS	% DE VOTANTES
Vigésima Primeira Assembleia Geral Ordinária (AGO) - 29/05/2016	10	10	00	00	10	100%

DIRETORIA

Presidente: Luiz Henrique Leonelli Agostini.....

Vice-Presidente: Gustavo Henrique Dantas de Miranda.....

Tesoureiro: Sebastião Nunes.....

Secretário: Alberto Jorge de Paiva Ledo.....

Suplente: Caroline Escariuela Goes Agostini.....

CONSELHO FISCAL

Presidente: Bruno Marques Baraldi.....

Vice-Presidente: Carolina Carr Nassar.....

Secretário: Paulo Cesar Rufino.....

Conselheiro: Marcos Antonio Martins.....

Conselheiro: Paulo Cesar Zuardi.....

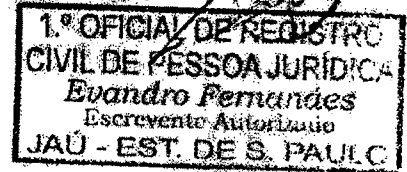
Luiz Henrique Leonelli Agostini
Advogado
OAB/SP 237.610

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jau - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob nº. 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob nº. 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob nº. 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual nº. 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrignossolar_jau@yahoo.com.br



9 00169

**COMPONENTES DA DIRETORIA DA****ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR"****CNPJ/MF n.º. 46.194.213/0001-00 – Datado de 29/05/1974****Utilidade Pública Municipal – Lei n.º. 751 de 02/10/1962****Utilidade Pública Estadual – Lei n.º. 5.145 de 07/01/1959****CRCE sob n.º. 1784/2012 – Datado de 10/07/2015****168****Empossados na VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) em 29/05/2016****PARA CUMPRIREM O MANDATO NO PERÍODO DE 29/05/2016 À 28/05/2020**

LUIZ HENRIQUE LEONELLI AGOSTINI - Presidente, brasileiro, casado, advogado, natural de Jau (SP), nascido aos 18/08/1981, residente e domiciliado na cidade de Jau (SP), à Alameda Doutor Júlio Esperança, n.º. 467 - Apt.º. 132 - Bairro: Vila Santa Terezinha - CEP: 17211-000; portador do RG n.º. 34.195.317-9 SSP/SP e do CPF/MF n.º. 293.871.286-06;

GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DE MIRANDA - Vice-Presidente, brasileiro, casado, diretor de Cartório Eleitoral, natural de São Paulo (SP), nascido aos 04/02/1977, residente e domiciliado na cidade de Jau (SP), à Rua Rolando Mazza, n.º. 143 - Bairro: Condomínio Flamboyant - CEP: 17213-768; portador do RG n.º. 25.126.220-0 SSP/SP e do CPF/MF n.º. 274.627.048-03;

SEBASTIÃO NUNES - Tesoureiro, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, natural de São Paulo (SP), nascido aos 21/01/1951, residente e domiciliado na cidade de Jau (SP), à Rua Carmela Bernardi Toscano, n.º. 200 - Bairro: Conjunto Residencial Bernardi - CEP: 17210-837; portador do RG n.º. 6.386.535-X SSP/SP e do CPF/MF n.º. 422.606.808-44;

**Luiz Henrique Leonelli Agostini
Presidente da Diretoria**

**Alberto Jorge de Paiva Ledo
Secretário da Diretoria**

**Sebastião Nunes
Tesoureiro**

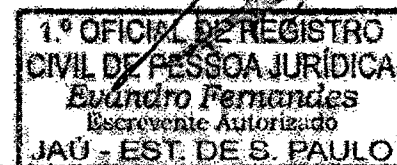
**Luiz Henrique Leonelli Agostini
Advogado
OAB/SP 237.605**

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, n.º. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jau - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/86 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º. 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º. 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º. 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º. 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
CNPJ/MF n.º. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



COMPONENTES DA DIRETORIA DA



ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR"

CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974

Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 751 de 02/10/1962

Utilidade Pública Estadual - Lei nº. 5.145 de 07/01/1959

CRCE sob nº. 1784/2012 - Datado de 10/07/2015

169

Empossados na VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) em 29/05/2016

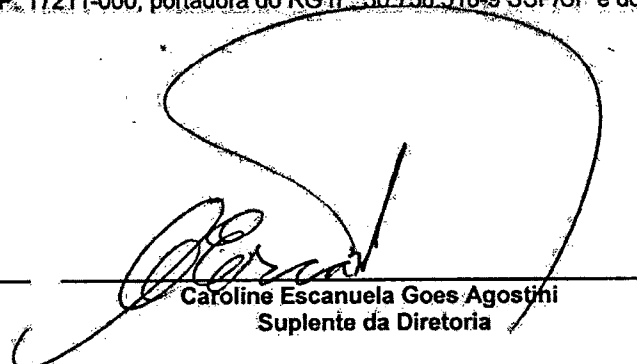
PARA CUMPRIREM O MANDATO NO PERÍODO DE 29/05/2016 À 28/05/2020

Continuação.....

ALBERTO JORGE DE PAIVA LEDO - Secretário, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Belém (PA), nascido aos 10/09/1965, residente e domiciliado na cidade de Jaú (SP), à Alameda Nossa Senhora do Patrocínio, nº. 330 - Bairro: Chácara Peccioli - CEP: 17211-100; portador do RG nº. 1.708.352 SSP/SP e do CPF/MF nº. 252.142.332-72;

CAROLINE ESCANUELA GOES AGOSTINI - Suplente, brasileira, casada, empresária, natural de Jaú (SP), nascida aos 12/06/1980, residente e domiciliada na cidade de Jaú (SP), à Alameda Doutor Júlio Esperança, nº. 467 - Aptº. 132 - Bairro: Vila Santa Terezinha - CEP: 17211-000; portadora do RG nº. 30.758.518-9 SSP/SP e do CPF/MF nº. 215.747.688-16;


Alberto Jorge de Paiva Ledo
Secretário da Diretoria


Caroline Escanuela Goes Agostini
Suplente da Diretoria


Luiz Henrique Leonelli Agostini
Advogado
OAB/SP 237 605

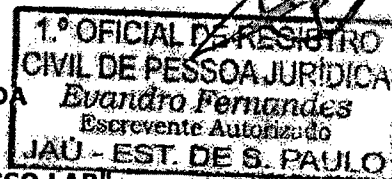
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jaú - SP
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.385/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob nº. 1.276
Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob nº. 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob nº. 65
Utilidade Pública pela Lei Estadual nº. 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962: Lei 751
CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



COMPONENTES DO CONSELHO FISCAL DA

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR"



CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974
 Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 751 de 02/10/1962
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº. 5.145 de 07/01/1959
 CRCE sob nº. 1784/2012 - Datado de 10/07/2015

179


Empossados na **VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) em 29/05/2016**
PARA CUMPRIREM O MANDATO NO PERÍODO DE 29/05/2016 À 28/05/2020

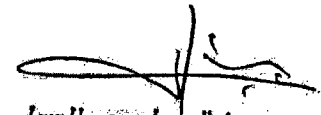
BRUNO MARQUES BARALDI - Presidente - brasileiro, casado, gerente de vendas, natural de Jaú (SP), nascido aos 03/09/1982, residente e domiciliado na cidade de Jaú (SP), à Rua Cesário Caramano, nº. 510 - Bairro: Jardim América - CEP: 17210-720; portador do RG nº. 30.074.704-4 SSP/SP e do CPF/MF nº. 310.203.508-65;

CAROLINA CARR NASSAR - Vice-Presidente - brasileira, casada, empresária, natural de Jaú (SP), nascida aos 15/06/1978, residente e domiciliada na cidade de Jaú (SP), à Avenida Joaquim Ferraz de Almeida Prado (Dudu Ferraz), nº. 431 - Bairro: Jardim São Francisco - CEP: 17209-255, portadora do RG nº. 28.173.339-9 SSP/SP e do CPF/MF nº. 218.588.718-16;

PAULO CESAR RUFINO - Secretário - brasileiro, casado, comerciante, natural de Jaú (SP), nascido aos 29/07/1969, residente e domiciliado na cidade de Jaú (SP), à Rua Namitalla Bauab, nº. 363 - Bairro: Jardim Jorge Atalla - CEP: 17211-470, portador do RG nº. 22.414.478-9 SSP/SP e do CPF/MF nº. 132.072.738-74;

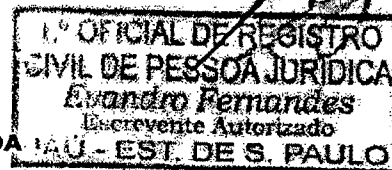

 Bruno Marques Baraldi
 Presidente do Conselho Fiscal


 Carolina Carr Nassar
 Vice-Presidente do Conselho Fiscal


 Luiz Henrique Leonelli Agostini
 Advogado
 OAB/SP 237 604


 Paulo Cesar Rufino
 Secretário do Conselho Fiscal

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"
 Avenida do Café, nº. 1.470 - Bairro: Jardim Carolina - CEP: 17206-280 - Tel.: (14) 3622-1953 - Jaú - SP
 Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social MEC 12.365/66 - Registrado do Serviço Social do Estado (SSE) sob n.º 1.278
 Registrado no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) sob n.º 528 - Registro de Personalidade Jurídica sob n.º 65
 Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.145 de 07/01/1959 - Utilidade Pública Municipal de 02/10/1962 Lei 751
 CNPJ/MF n.º 46.194.213/0001-00 - Datado de 29/05/1974 - E-mail: abrigonossolar_jau@yahoo.com.br



COMPONENTES DO CONSELHO FISCAL DA

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS - "NOSSO LAR"

CNPJ/MF nº. 46.194.213/0001-00 – Datado de 29/05/1974
 Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 751 de 02/10/1962
 Utilidade Pública Estadual – Lei nº. 5.145 de 07/01/1959
 CRCÉ sob nº. 1784/2012 – Datado de 10/07/2015

171

Empossados na **VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) em 29/05/2016**
PARA CUMPRIREM O MANDATO NO PERÍODO DE 29/05/2016 À 28/05/2020

Continuação.....

MARCOS ANTONIO MARTINS - Conselheiro - brasileiro, casado, comerciante, natural de Jaú (SP), nascido aos 06/04/1959, residente e domiciliado na cidade de Jaú (SP), à Avenida Décio Pacheco de Almeida Prado, nº. 1005 - Bairro: Jardim Brasília - CEP: 17212-222, portador do RG nº. 11.507.688-8 SSP/SP e do CPF/MF nº. 015.651.398-60 e

PAULO CESAR ZUARDI - Conselheiro - brasileiro, casado, engenheiro, natural de Jaú (SP), nascido aos 19/06/1951, residente e domiciliado na cidade de Jaú (SP), à Rua Quinze de Agosto, nº. 330 - Bairro: Jardim Alvorada - CEP: 17210-400, portador do RG nº. 5.076.946-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 825.624.408-97.

Marcos Antonio Martins
Conselheiro


Paulo Cesar Zuardi
Conselheiro

Luiz Henrique Leonelli Agostini
Advogado
OAB/SP 237 604

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 46.194.213/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/1974
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS SENHORAS CRISTAS NOSSO LAR		
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-01 - Orfanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV DO CAFE	NUMERO 1470	COMPLEMENTO
CEP 17.206-180	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAROLINA	MUNICIPIO JAU
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO NOSSOLAR_JAU@YAHOO.COM	
TELEFONE (14) 3622-1953 / (14) 3621-4795		
INTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

172

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/08/2016 às 16:49:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DAS SENHORAS CRISTAS NOSSO LAR
CNPJ: 46.194.213/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:45:31 do dia 22/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2018.

Código de controle da certidão: **FE62.3889.99CB.34E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

174

Inscrição: 46194213/0001-00
Razão Social: ASSOC SENHORAS CRISTAS NOSSO LAR
Endereço: AV DO CAFE 1470 / JD CAROLINA / JAU / SP / 17206-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2017 a 07/11/2017

Certificação Número: 2017100900554345477497

Informação obtida em 19/10/2017, às 08:39:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

00176

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CADASTRO MOBILIÁRIO

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS NOSSO LAR
Endereço.....: AVENIDA DO CAFÉ, N. 1470
CNPJ.....: 46.194.213/0001-00
Insc. Municipal...: 30460
Processo n.º.....: 6663-RP, 23 DE MAIO DE 2017

175

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que o mesmo **ENCONTRA-SE QUITO** com os cofres municipais até a presente data.

IMPORTANTE: Ressalta-se que essa certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários**, bem como aos nomes e números nela grafados, não abrangendo nomes ou números diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Certidão emitida em 25 DE MAIO DE 2017.



Maria Fernanda Felipe
Dir. Departamento de Fiscalização Tributária





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

000177
B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

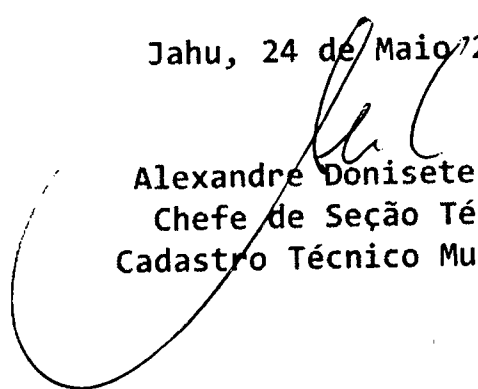
0 176

Certidão nº 6.663/2017

C E R T I F I C A à vista de elementos constantes do processo nº 6.663-RP-2017, que tem como interessada a empresa em nome de ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR" - CNPJ Nº 46.194.213/0001-00, que junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, não constam débitos pendentes, referente a lançamentos de IPTU/TSU, em nome da empresa mencionada, achando-se quite com os cofres Municipais até a presente data.

O referido é verdade.
Certidão válida para 180 dias.

Jahu, 24 de Maio 2017.


Alexandre Donisete Alves
Chefe de Seção Técnica
Cadastro Técnico Municipal



Rua Paissandú, 444 – CEP 17201-900 – Telefone (14) 3602.1713

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DAS SENHORAS CRISTAS NOSSO LAR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 46.194.213/0001-00

Certidão nº: 138109965/2017

Expedição: 05/10/2017, às 09:23:56.

Validade: 02/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DAS SENHORAS CRISTAS NOSSO LAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.194.213/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DADOS DA ENTIDADE
E RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA

ENTIDADE: Associação das Senhoras Cristã – Abrigo Nosso Lar

ENDEREÇO: Avenida do Café nº 1470

BAIRRO: Jardim Carolina

MUNICÍPIO: Jaú –SP

CNPJ: 46.194.213/0001-00

PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA:

DE 29/05/2016 **A** 26/05/2020

PRESIDENTE: Luiz Henrique Leonelli Agostini

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO : Advogado

ESTADO CIVIL: Casado

CPF: 293.871.288-06

RG: 34.195.317-9

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Alameda Dr. Júlio Esperança nº 467 Apt 132 Vila Santa Terezinha

Tel: (14) 3625-2338

Cel: (14) 99745-9515

CIDADE: Jaú – SP

CEP: 17211-000

Email: luizhenriqueagostini@hotmail.com

VICE PRESIDENTE: Gustavo Henrique Dantas de Miranda

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO : Diretor de Cartório Eleitoral

ESTADO CIVIL: Casado

CPF: 274.627.048-03

RG: 25.126.220-0

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Rolando Mazza nº 143 Jardim Flanboyant

Cel: (14) 99134-4329

CIDADE: Jaú – SP

CEP: 17213.768

Email: dantasdemiranda@yahoo.com.br

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS “NOSSO LAR”

Av.do Café, 1470 -jd Carolina -JAÚ-SP-CEP- 17206-180-FONE: 3622-1953 – 3624-7775

CNPJ:-46.194.213/0001-00 e-mail -nossolar_jau@yahoo.com.br



1º TESOUREIRO: Sebastião Nunes

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO : Metalúrgico Aposentado

ESTADO CIVIL: Casado

CPF: 422.606.808-44 **RG:** 6.386.535-X

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Carmela Bernardi Toscano nº200 Bairro : Conjunto Residencial Bernardi

Tel: (14) 3623-2010

CIDADE: Jaú – SP **CEP:** 17.2018-837

Email: sebastiao.nunes.jau@gmail.com

SECRETARIO: Alberto Jorge de Paiva Ledo

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO : Empresário

ESTADO CIVIL: Divorciado

CPF: 252.142.332 -72 **RG:** 1708352

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Alameda Nossa Senhora do Patrocínio nº330 Bairro Chácara Peciólli

Cel: (14) 3624-4483

CIDADE: Jaú – SP **CEP:** 17211-100

Email: pljau.alberto@gmail.com

SUPLENTE: Carolina Escanuela Goes Agostini

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO : Empresaria

ESTADO CIVIL: Casada

CPF: 215.747.688- 16 **RG:** 30.758.518-9

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Turin Capelozza nº 470 Apt 72 Chácara Braz Miraglia

Tel: (14) 3625-2338

CIDADE: Jaú – SP **CEP:** 17207-271

Email: carolineescanuela@gmail.com



CONSELHO FISCAL: Bruno Marques Baraldi

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO : Gerente de Vendas

ESTADO CIVIL: Casado

CPF: 310.203.508-65 **RG:** 30.074.704-4

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Cesario Caramano nº 510 Jardim América

Cel: (14) 99667-1116

CIDADE: Jaú – SP **CEP:** 17210-720

Email: vendas@soumeq.com.br

180

CONSELHO FISCAL: Carolina Carr Nassar

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO : Empresaria

ESTADO CIVIL: Casada

CPF: 218.588.718-16 **RG:** 28.173.339-9

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Joaquim Ferraz de Almeida Prado nº431 Bairro Jardim São Francisco

Cel: (14) 98125-8870

CIDADE: Jaú – SP **CEP:** 17209-255

Email: carolnassar@ig.com.br

CONSELHO FISCAL: Paulo Cesar Rufino

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO : Comerciante

ESTADO CIVIL: Casado

CPF: 132072738-74 **RG:** 22.414.478-9

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Namitalla Bauab nº 363 Jardim Jorge Atalla

Tel: (14) 3625-2046

CIDADE: Jaú – SP **CEP:** 17211-470

Email: martinsrufino@ig.com.br

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Av. do Café, 1470 -jd Carolina -JAÚ-SP-CEP- 17206-180-FONE: 3622-1953 – 3624-7775

CNPJ: 46.194.213/0001-00 e-mail -nossolar_jau@yahoo.com.br



SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL : Marcos Antônio Martins

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO : Comerciante

ESTADO CIVIL: Casado

CPF: 015.651.398-60 **RG:** 11.507.688-8

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Décio Pacheco de Almeida Prado nº 1005 Jardim Brasília

Tel: (14) 3621-2885

CIDADE: Jaú – SP

CEP: 17212-222

= 0' 181

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL : Paulo Cesar Zuardi

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO : Engenheiro

ESTADO CIVIL: Casado

CPF: 825.624.408-97 **RG:** 5.076.946-7

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Quinze de Agosto nº 330 Jardim Alvorada

Tel: (14) 3621-7959

CIDADE: Jaú – SP

CEP: 17210-400

Email: paulozuardi@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS "NOSSO LAR"

Av.do Café, 1470 -jd Carolina -JAÚ-SP-CEP- 17206-180-FONE: 3622-1953 – 3624-7775

CNPJ:-46.194.213/0001-00 e-mail -nossolar_jau@yahoo.com.br